

Diário Oficial

0081

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.630

BELEM - SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 1985

JADER ASSEGURA QUE O D.O. É O MAIOR PATRIMÔNIO CULTURAL

Em Sessão solene presidida pelo Governador Jader Barbalho, foi instalada ontem, às 10:30 horas no Salão Uirapuru do Hilton Hotel, a VII Reunião das Imprensa Oficials, que se estenderá até amanhã, dia 7 de dezembro.

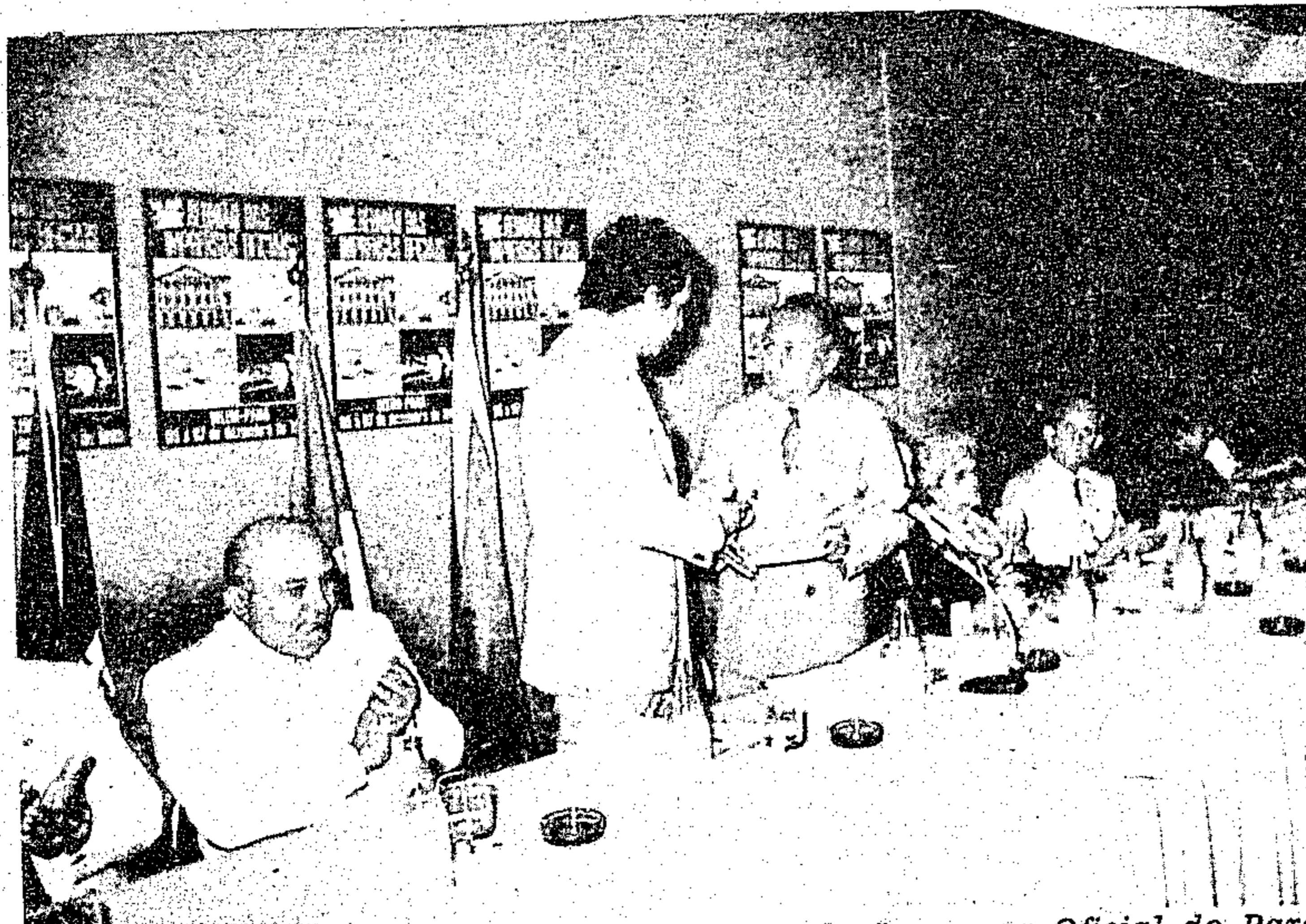
A Reunião tem como finalidade maior intercâmbio entre os órgãos oficiais, assim como a busca de soluções para problemas comuns, criando e adaptando normas de conduta, de acordo com os interesses de cada Estado, respeitadas naturalmente, as facetas regionais.

Dando início aos trabalhos, o diretor presidente da Imprensa Oficial do Pará, jornalista Gilberto Danin, em seu pronunciamento disse: "De braços abertos, em fraternal convívio, o Pará recebe os queridos visitantes, para, durante três dias, expor, debater e chegar a conclusões que venham a melhorar e dinamizar o trabalho constante, cotidiano, de todos nós. De fato, homens de comunicação que somos, fazemos da troca de idéias a luz que aclara, desvenda e orienta". Em outro trecho do discurso, o jornalista Gilberto Danin, adianta que "no momento em que o país respira novos ares, em que a democracia retorna e se firma, tudo leva a crer que chegaremos à plenitude dos nossos objetivos, concentrado no crescimento da produção, na harmonia total entre todas as entidades a que prestamos serviços, no apoio que recebemos do governo de maneira irrestrita e no retorno que fazemos através de uma constante atividade sócio-política, benéfica e polivalente, lembrando sempre nosso slogan: "Servindo ao Governo e ao Povo Brasileiro". Danin também ressaltou o trabalho de equipe do órgão que dirige, registrando um caloroso agradecimento aos funcionários da Imprensa Oficial e a todos quantos trabalharam na organização deste evento, com tanta dedicação e referindo-se ao Governador Jader Barbalho, ressaltou a confiança e o apoio que o chefe do Poder Executivo tem dispensado para o bom desempenho da IOE e que sua presença neste conclave determina um dos pontos básicos do êxito alcançado. Finalizando seu discurso, Danin fez referência especial a um iniciativa que se destina a integrar o programa desta Reunião e a resgatar uma dívida para com a própria Imprensa Oficial. A seguir o diretor da IOE fez a entrega de uma obra que anteriormente ninguém tentou elaborar. Trata-se da publicação da História da Imprensa Oficial do Pará, de autoria do professor José Ildone, Diretor de Divulgação e Documentação da IOE. A obra, nas 240 páginas, contém uma mensagem especial do Governador Jader Barbalho, um roteiro e um apêndice, onde valiosa documentação fac-similada leva a Imprensa Oficial aos dias atuais.

Para que a obra não ficasse secamente direcionada, o autor faz uma objetiva representação de Belém, apoiada em selecionada ilus-



O governador Jader Barbalho presidiu a sessão de instalação da VII Reunião das Imprensa Oficials.



Gilberto Danin entrega o livro sobre a História da Imprensa Oficial do Pará, ao governador Jader Barbalho.

tração e, pelo interesse quanto a uma época histórica da Amazônia, do jornalismo brasileiro e uma fase do Diário Oficial, o escritor José Ildone apresenta, face a face dois personagens quase lendários: o jornalista Paulo Maranhão e o interventor Magalhães Barata.

Por seu turno, o Governador Jader Barbalho, em seu pronunciamento deu boas vindas aos convenionais enfatizando a grata satisfação do Pará em receber os ilustres dirigentes dos Diários Oficiais de todo Brasil. Jader traçou um rápido perfil sobre o Pará no que tange à reserva mineral, falando ainda sobre o Distrito Industrial, recentemente instalado em Marabá.

Sobre a VII Reunião de Imprensa Oficials, o governador já tinha informado ao presidente da IOE, jornalista Gilberto Danin, que fazia questão de estar presente ao conclave, pois tal evento se revestia da maior importância, além do que o Diário Oficial se constitui no maior patrimônio cultural de qualquer povo porque registra o cotidiano. Nos Diários Oficiais, continua Jader, estão registrados todos os atos da administração pública, seja na área do executivo, do legislativo e do judiciário e, se alguém quiser fazer uma pesquisa do setor público é só procurar no Diário Oficial de vez que nele estão publicados Decretos, Leis, etc... O governador também fez referência sobre o Suplemento Cultural que a imprensa oficial edita. Finalizando, desejou êxito ao encontro parabenizando todos os convenionais e especialmente o diretor da Imprensa Oficial, Gilberto Danin, integrante de sua equipe de administração.

Participaram da solenidade, além do Governador Jader Barbalho, o titular da Secdet e ex-diretor da IOE, jornalista Acyr Castro, o deputado Lucival Barbalho, a Profa. Anunciada Chaves, do Conselho de Cultura, o representante do Vice-Governador, o ex-presidente da IOE, jornalista Ossiam Brito, Alfredo Coimbra, os Diretores Cleber Velasco, Administração; Nazir Rachid, Técnico; José Ildone, Divulgação e Documentação e autoridades especialmente convidadas para o evento.

TRABALHOS

As 15:30 horas, no Salão de convenções do Hilton Hotel foram instalados os trabalhos em uma sessão plenária, ocasião em que foi aprovado o Regimento Interno da VII Reunião e o conhecimento do teor a ser desenvolvido na reunião. As 16:30 horas um trabalho sob o tema "Pesquisa sobre o clima motivacional" foi defendido pelo representante da Indústria Gráfica da Bahia e às 17:30 horas, espaço reservado para debates, várias questões foram levantadas envolvendo vários temas de interesse das Imprensa Oficials, encerrando a programação de ontem.

SERVIÇOS

0082

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 111

IMPRESA OFICIAL:Fax - 223-7333
223-1333**PRESTIMURA:**

Geral - 153

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 193

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 193

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4373

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2637

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)

CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189

CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189

CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183

CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842

CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300

CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFA:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1023

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNALS

DIÁRIO DO PARÁ:

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
223-1000

Rádio Guajará AM/FM:
225-9911

Rádio Liberal AM/FM:
223-3000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirante)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9900

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTÉIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vagla-
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0083

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria e Secretaria
de Estado de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Da SEFA

**RESUMO DE PORTARIA E RESO-
LUÇÕES**
Do IPASEP

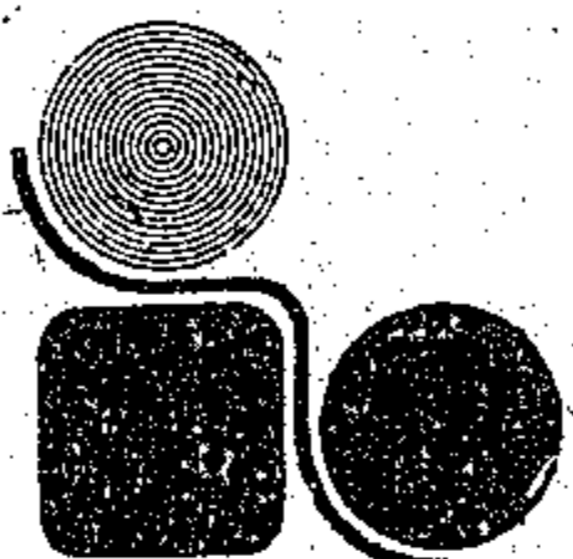
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO E
CONVÊNIOS**
Da SEPLAN

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1º CADERNO
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº... 25.623 de 27 de novembro de 1985, referente a Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 4.054 de 26 de novembro de 1985, no Art. 1º em seu Parágrafo Único.

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº... 25.623, de 27 de novembro de 1985, referente a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 4055, de 26 de novembro de 1985.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 062/85-CMG DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985 O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais. RESOLUÇÃO: Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referentes ao exercício de 1984, a servidora Maria Caitana da Conceição Silva, Agente Administrativo, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 02 a 31.12.85.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1604 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01943/85-SEAD, considerando o disposto no Parágrafo 2º do Art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85. RESOLUÇÃO: Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado, Carlos Alberto de Melo Lima, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe// "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

FAZENDA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 5037-9 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Processamento de Dados do Estado do Pará. Objeto: Alterar o item 6.1 da cláusula Sexta do convênio original. Valor do Aditivo: Cr\$55.000.000 (Cinquenta e cinco milhões de cruzeiros). Dotação Orçamentária: 1701.03080432.065-manutenção dos serviços de computação eletrônica-3132-Outros Serviços e Encargos.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LIONS CLUBE DE BELÉM-GUAJARA Resumo do Estatuto do "LIONS CLUBE DE BELÉM-GUAJARA", aprovado em Assembleia Geral de 17 de outubro de 1984. Denominação: - Lions Clube de Belém-Gujajara. Sede: - Cidade de Belém - Estado do Pará.

Finanças - Os fundos financeiros do Clube serão Administrativos, e de Atividades. Fundos Administrativos: - Serão constituídos das contribuições dos associados, através de lotas e mensalidades. Fundos de Atividades: - Serão constituídos de rendas oriundas de reuniões, campanhas e contribuições específicas para as atividades do Clube.

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que, requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os Bacharéis em Direito: OSCAR MARIA DE ALENCAR JERNANIES, OSMAR BELLARMINO MARQUES, TERESINHA MARGARETH SABAT SOUSA, PAULO SERGIO CANAVARRO COELHO, PAULO ROBERTO VALE DOS REIS, MARY LÚCIA SASSIM RODRIGUES, EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS, IVAN NAZARENO COELHO PINTO, MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA, RAIMARA FREITAS ARADJO MASSOUD, CLAUDIO SEABRA GOMES, KATIA TOLENTINO GUSMÃO DA SILVA, MARIA CECÍLIA DEMETRIO GAIA, ANDRÉ LUIZ VIEIRA LIMA, ERCÍLIA ROSANA CARLOS REIS, CÉSAR AUGUSTO ASSAD, ANA LÚCIA BENTES LYNCH, SILVANA PASSOS PINTO DO NASCIMENTO, LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, MARIA BETANIA TAVARES BELTRÃO PEREIRA, CARLOS NAZARENO CORREA PADILHA, OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES, ROSEANE DE CASTRO RISUEÑO, MARIA ROSANGELA DA SILVA COLLARES, ELIETE DE ALMEIDA DE SOUSA, SÔNIA MARIA DE CASTRO SALES. Em caráter SUPLEMENTAR, a advogada: EUSTRENE NOGUEIRA DA SILVA. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO SILVA, ENEIDA CELESTE SOUZA MAIA, FERNANDO JOSÉ PINHEIRO BARBOSA, JOÃO MESSIAS DOS SANTOS NETO, NELIO CAETANO SILVA, MARINETE GUEDES GOMES, MÂRCIA DE NAZARE PAMPOLHA SANTOS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 04 de dezembro de 1985. a) FRANCISCO BRASIL MONTEPIO-Conselheiro 1º Secretário.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 057/85 Contrato Originário: nº 092/85 Partes: CELPA x MARCOS MARCELINO & CIA LTDA. Objeto: Nova redação ao item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Originário nº 092/85.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÕES PORTARIA Nº 929 de 27.11.85. Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA DE FIGUEIREDO, Suprimentos de Fundos no valor de Cr\$-500.000. ELEMENTO DE DESPESA - 43020416070212.013 3120 - Cr\$-250.000 3132 - Cr\$-250.000

PORTARIA Nº 930 de 27.11.85. Designar PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO, OSVALDINA FONTES DE SOUZA e IVETE NAZARE PALHEIRA ALMEIDA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para processamento e julgamento das propostas pertinentes a Assistência Médica extraordinária deste Instituto. PROC. Nº 0830/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 945 de 26.11.85-EX: SEG: MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.688, rateada em partes iguais aos filhos MÂRCIA ROSILENE, DARLEW FERNANDA SANTOS DA SILVA e a filha de nome RENILDA FELICIA SANTOS DA SILVA.

PROC. Nº 1778/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 946 de 28.11.85-EX: SEG: MARIA DE NAZARE FARO DE MORAIS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.688, devendo ser pago integralmente ao menor ERMELSON JOAQUIM FARO DE MORAIS. Liberar o pagamento da quota parte do pecúlio que se encontra sobrestada neste Instituto em favor do beneficiário contemplado na pensão. PROC. Nº 1923/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 947 de 28.11.85-EX: SEG: PAULO DOS SANTOS CAMPOS - DECISÃO Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.688, cabendo metade à viúva ARCELINA CORREIA CAMPOS e a outra metade rateada em partes iguais aos menores LUCIANO MANOEL, JOSÉ DAMIÃO e TEREZINHA DE FÁTIMA CORREIA DOS CAMPOS.

PORTARIA Nº 954 de 29.11.85. Conceder a EDY CELIA BOGEA LOBATO, 90 (NOVENTA) dias, de Licença Especial a contar de 02.12.85 a 01.03.86, a Portaria entra em vigor a partir de 02.12.85. PORTARIA Nº 955 de 02.12. TORNAR sem efeito a Portaria nº 938, de 21.11.85, que designou os funcionários JOANA COELHO LALOR BRAZ, LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO e SANDRA SUELY RODRIGUES COSTA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de Manutenção Eletrônica nos Equipamentos NCR, pertencentes a este Instituto. PORTARIA Nº 956 de 02.12.85. Designar JOANA COELHO LALOR BRAZ, LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO e MARIADVA DUARTE DE PINHO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de Manutenção Mecânica Eletrônica nos Equipamentos NCR, pertencentes a este Instituto.

PORTARIA Nº 957 de 02.12.85. Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, 04 (quatro) dias de licença especial para fazer face as despesas com a participação e estadia na cidade de Marabá para dar cumprimento ao programa de avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas na quela unidade do IPASEP, no período de 10 a 14.12.85. PORTARIA Nº 958 de 03.12.85. TORNAR sem efeito a Portaria nº 914, de 20.11.85, que designou ALCY CASTELO BRANCO DINIZ, JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES e JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para compra de Material Odontológico a ser adquirido para implantação de 02 (dois) Consultórios no Ambulatório Odontológico.

PORTARIA Nº 966 de 03.12.85. Designar IOLANDA DE FÁTIMA NEMES SILVA, JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES e JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para compra de Material Odontológico a ser adquirido para a implantação de 02 (dois) Consultórios no Ambulatório Odontológico.

PROC. Nº 0813/85: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 091 de 27.11.85-EX SEG: TACHAEL DE MELO PINTO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.688, cabendo metade entre as menores NÁDIA e NELMA DUTRA LAVAREDA. (Ext. nº 6186, Reg. nº 16.482, Dia: 06.12.85) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 073/85 FUNDEPARÁ/OFR-00 CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT. OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 50.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 500108, DE 25.10.85. SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO - Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

PROC. Nº 0813/85: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 091 de 27.11.85-EX SEG: TACHAEL DE MELO PINTO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.688, cabendo metade entre as menores NÁDIA e NELMA DUTRA LAVAREDA. (Ext. nº 6186, Reg. nº 16.482, Dia: 06.12.85)

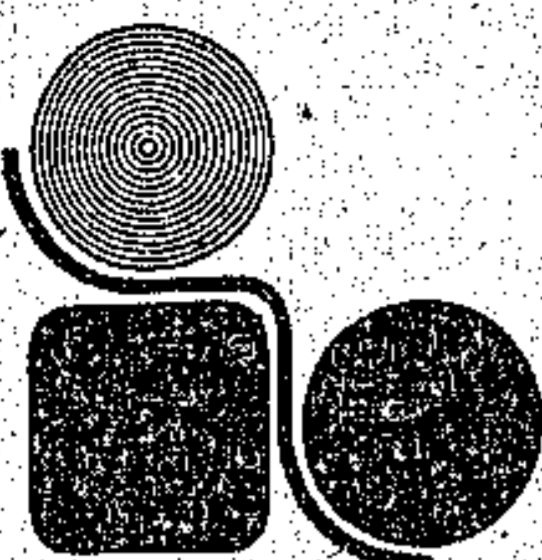
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 329/85 FUNDEPARÁ/OFR-01 CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do Convênio original, que passará a ter a seguinte redação: "Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Atendimento a Despesas Suplementares com a Implantação de Terminais no Gabinete do Governador, SEPLAN, SEFA, SEAD, SEGUP, SESP e DETRAN", conforme Demonstrativo Financeiro em anexo, previamente aprovado pela SEPLAN, que passará a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de transcrição". ANEXO: Demonstrativo Financeiro. SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS - Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 573/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAAS), firmado em 05.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Associação Cultural Recreativa 9 Balões. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como co-laboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Piscina. Se não-Olimpica na Associação Recreativa 9 Balões", no Município de Bragança. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500.642, de 06.11.85. VALOR: Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Arlindo Maximino da Silva Lima, Presidente. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 575/85-FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano/FPE, firmado em 06.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, para fazer face às despesas com a "Construção de Duas Piscinas do Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500646, de 06.11.85. VALOR: Cr\$ 138.423.340 (CENTO E TRINTA E OITO MILHÕES, QUATRO CENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA, CRUZEIROS). ANEXO: Orçamento. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: JOSÉ CORREIA DE MEDEIROS, Presidente do Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 576/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 05/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Apoio à Divulgação e ao Desenvolvimento do Turismo do Estado do Pará". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500650, DE 07/11/85. VALOR: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXO: Demonstrativo Financeiro.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centimetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cópia.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ÓRGÃO EXECUTOR: CARLOS ALBERTO ROCQUE, Presidente da Companhia Paraense de Turismo. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 579/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 06/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju-Pré Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Hidroviário", no Município de Moju. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500651, DE 07/11/85. VALOR: Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 580/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 06/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Ampliação do Centro de Saúde do Município de Moju, para Unidade Mista de 15 Leitos". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1985 - Cr\$..... 450.000.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS); 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. - No exercício de 1986 - Cr\$..... 710.000.000 (SETECENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme dotação a ser prevista no Orçamento Programa Anual referente a 1986. NOTA DE PROVISÃO Nº: 500119, DE 06/11/85. VALOR: Cr\$ 1.160.000.000 (UM BILHÃO, CENTO E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXO: Demonstrativo Financeiro. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1986. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 581/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 06.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Apoio Financeiro à Escola Estadual Prof. Edda de Souza Gonçalves, para Implementação de Projetos no Curso de Agropecuária", no Município de Soure. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 500120, DE 06.11.85. VALOR: Cr\$ 25.916.000 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS). ANEXOS: Demonstrativo Financeiro e Desembolso Financeiro. VIGENCIA: Até 31.12.85. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 566/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 01.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Óbidos-Pré Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Óbidos", no Município de Óbidos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500655, DE 01.11.85. VALOR: Cr\$ 205.000.000 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 570/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 05.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Altamira-Pré Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Grupos Geradores para as Localidades de Vila Vitória e Brasil Novo", no Município de Altamira. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 570/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 05.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Altamira-Pré Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Grupos Geradores para as Localidades de Vila Vitória e Brasil Novo", no Município de Altamira. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo.

tíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500640, de 05.11.85. VALOR: Cr\$ 430.000.000 (QUATROCENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETTO, Prefeito Municipal. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 585/85 - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano-FPE, firmado em 07/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação Recreativa GLEBA III. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, para fazer face às despesas com "Aquisição de Equipamentos e Materiais de Construção, para Reforma da Sede da Associação Recreativa GLEBA III". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-1059331.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500654, DE 07/11/85. VALOR: Cr\$ 5.100.000 (CINCO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS). ANEXO: Orçamento. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ASSOCIAÇÃO: - JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Associação Recreativa GLEBA III. - FRANCISCO DE BORJA OLIVEIRA, Tesoureiro. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 268/85 FUNDEPARÁ/OFR-01/OFR-00/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Soure - Prefeitura Municipal. OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500649, DE 07/11/85. SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 344/85 FUNDEPARÁ/OFR-01/OFR-00

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET. OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 70.000.000 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 500128, DE 15.11.85. SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 292/85 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal. OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500643, DE 06.11.85. SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA - Procuradora. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 220/85 FUNDEPARÁ/IN/OFR-00/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Óbidos-Prefeitura Municipal. OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 720.940.900 (SETECENTOS E VINTE MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA MIL E NOVECIENTOS CRUZEIROS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500639, de 05.11.85. SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 291/85 FUNDEPARÁ/OFR-01/OFR-00

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECDET.

0085

6 - Sexta-feira, 6

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500121, de 07.11.85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 352/85 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500658, de 05/11/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETTO, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 064/85 FUNDEPARÁ/OFR-00

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 320.000.000 (TREZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500122, de 08/11/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
(Ext. nº 6185, Reg. nº 16.483, Dia: 06.12.85)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 497/85 FUNDEPARÁ/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacundá - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 65.000.000 (SESSENTA E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500661, de 08/11/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: GUILHERME MULLATO NETO, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 385/85 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500668, de 13/11/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 172/85 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 85.500.000 (OITENTA E TRES MILHÕES E QUINHEIS MIL CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500675, de 14/11/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 595/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 11.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Construção de um Mini-Posto de Saúde na Localidade de Santana do Capim", no Município de São Domingos do Capim.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500124, de 12.11.85.
VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 003/85 FUNDEPARÁ/OFR-01/EMPRESTIMO EXTERNO
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 41.073.635 (QUARENTA E UM MILHÕES, SETENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.112-Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500594, de 15.10.85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 582/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 07.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Bujaru-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Escolas nas Localidades de Curuçambaba e Km 40 da Rodovia PA-140", no Município de Bujaru.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500653, de 07.11.85.
VALOR: Cr\$ 44.013.200 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, TREZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: SAINT-CLAIR CORDEIRO DE TRINDADE, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 589/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 08.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento d'Água no Bairro de São João", no Município de Abaetetuba.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500659, de 08.11.85.
VALOR: Cr\$ 28.000.000 (VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 590/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 08.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oeiras do Pará-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção e Equipamento do Matadouro Municipal", de Oeiras do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500662, de 08.11.85.
VALOR: Cr\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 591/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 11.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Escolas nas Localidades de Colônia Jibóia, Colônia Barreirinha e Centro do Arapiri", no Município de Alenquer.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500665, de 11.11.85.
VALOR: Cr\$ 99.600.000 (NOVENTA E NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 594/85-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 11/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Viário", do Município de Moju.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 1058323 1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500666, de 12/11/85.
VALOR: Cr\$ 41.000.000 (QUARENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 040/85 FUNDEPARÁ/IUM/ADICIONAL DO IULCLG

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Limoeiro do Ajuru - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 1058323 1.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500660, de 08/11/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: DOMINGOS DINIZ, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
(Ext. nº 6184, Reg. nº 16.484, Dia: 06.12.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, OS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRITÓRIO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.
RESENHA DO DIA 14 DE NOVENBRO DE 1985.

Proc. nº 2.819/85-PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA. AUTORA: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda. RÉUS: Onésio de Nazaré Jucá Rodrigues e s/marido. ADVOGADOS: Drs. Deusdedit Brásil e Ubirajara F. e Silva. DESPACHO: Vistos, etc... Homologado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partir da fls. 30 a 35 dos autos. Transitada esta em julgado, aguarda-se em Cartório.

Proc. nº 3.225/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: Claudia S.V. Sampaio. RÉU: Alvaro José Victor Cavalcante. ADVOGADOS: Dr. Elivaldo J. da S. Jaime, Luiz R. Neira e Suzana C. D. da Silva. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 3.252/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Milton Cirilo Mota e outros. RÉU: Oscar Raimundo de Moura. ADVOGADO: Dr. Bernardo Moraes. DESPACHO: Designo o dia 09 de dezembro às 10 hs. p/ recebimento da importância consignada, da qual deverão ser descontadas as custas e honorários que arbitro em 1% do valor. Baixem-se este à conta e cite-se.

Proc. nº 3.204/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Maria do Carmo Silva de Andrade. RÉU: Paulo Rodrigues da Silva. ADVOGADOS: Drs. Adelmira C. Maia e José A. A. da G. Azevedo. DESPACHO: Diga o autor quanto à contestação de fls 24 e verso.

Proc. nº 3.223/85-DE RESCISÃO DE CONTRATO. AUTORA: Ruth Sales Baptista. RÉU: Elivaldo Rodrigues Meireles. ADVOGADOS: Dr. Dr. Normando C. Borges e Benedito M. da Rocha. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação do réu.

Proc. nº 3.265/85-DE ARRELAÇÃO DE: Ângelo Pinto dos Santos. INVENTARIANTE: Maria Alice de Aguiar Santos. ADVOGADO: Dr. Sinócio B. Borges Cunha. DESPACHO: Nomeio, nos termos do art. 1032, II do Código de Processo Civil, designada que foi pelo herdeiros requerente, a viúva meira Maria Alice de Aguiar Santos, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso.

Proc. nº 2.370/85-DE ARRELAÇÃO DE: Lourival Pereira de Souza. INVENTARIANTE: Fair Lopes de Souza. ADVOGADO: Dr. Oscar L. Filho. DESPACHO: Diga os interessados sobre a avaliação de fls, prosseguindo-se até o cálculo.

Proc. nº 1.381/81-DE INVENTÁRIO DE: Helena Máxima Uchôa Martins. INVENTARIANTE: Ana Maria Martins Rios. ADVOGADO: Dr. Adherbal K. Mattos. DESPACHO: Expeça-se o competente alvará.

Proc. nº 3.114/85-DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: União Forte Bras. de Ed. e Cultura - Imbec - Col. Marieta NSA. DE NAZARÉ. EXEQUENTE: Raimundo Souza. ADVOGADOS: Drs. Antonio A. do C. Neto e Raimundo Souza. DESPACHO: Diga o executado quanto ao requerimento de fls.

Proc. nº 2.774/85-DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: João Figueiredo Filho. EXEQUENTE: José Fernando Brandão. ADVOGADO: Dr. Bernardo Moraes. DESPACHO: Ofício-se à Telepar, a fim de que seja satisfeito o telefone, objeto da penhora de fls.

Proc. nº 2.831/85-DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: Juiz Umberto Guimarães Acha. EXEQUENTE: Charalambos Constantinos Xorikos. ADVOGADO: Dr. José P. Quiróz. DESPACHO: Diga o autor, quanto a interposição prestada pela telepar.

Proc. nº 2.930/85-DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: Bradesco S/A. EXEQUENTE: Joaquim Pereira e outro. ADVOGADO: Dr. Carlos A. S. do Souza. DESPACHO: Defiro este Ofício-se à Telepar.

0087

- Proc. nº 3.172/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Severino Simões Ferramentas e Equip. Ltda. EXECUTADA: ECCIR-Emp.de Construções Cíveis e Rod.S/A. ADVOGADA: Dra. Adelina Maia. DESPACHO: À avaliação. Defiro o requerimento de fls. 19.
- Proc. nº 3.136/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: José Pinto de Souza. EXECUTADOS: Ana Cristina Cunha Salgado e outros. ADVOGADA: Dr. Colso B. Freire. DESPACHO: Requisite-se à Secretária de Segurança Pública a fim de que seja colocada a força necessária ao cumprimento do Sr. Oficial de Justiça.
- Proc. nº 3.237/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: E.E. Fonseca. EXECUTADO: Lourivaldo Viana Telles. ADVOGADO: Dra. Maria da B.N. Cunha. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.
- Proc. nº 3.086/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Zona Confeções Ltda. EXECUTADO: Almir Nazrud Abu Ezeeldine. ADVOGADA: Dra. Ivaneide Trindade. DESPACHO: Como requer.
- Proc. nº 3.143/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADO: Zilmar Pereira da Conceição. ADVOGADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: Vistos, etc. Adjudico à exequente Tropical Cia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, o imóvel objeto da presente ação, desonerando o devedor Zilmar Pereira da Conceição, do restante do pagamento da dívida, nos termos do art. 7º da lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Transcorrido o trânsito em julgado, desta, expeça-se a Carta de Adjudicação, após o pagamento do imposto.
- Proc. nº 3.174/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADOS: Maria de Lourdes G. de Oliveira e outro. ADVOGADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: Baixem este ao contador do Juízo.
- Proc. nº 3.263/85-DE TUTORIA. REQUERENTE: Antonio Gaetano e mulher. REQUERIDO: José Alexandre Gaetano da Silva. ADVOGADA: Dra. Sol Salgado. DESPACHO: Defiro o requerimento. Lavre-se o termo.
- Proc. nº 3.006/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Financiadora Bradesco S/A-RÉU: José Luiz Gonçalves da Costa. ADVOGADO: Dr. Carlos A.S. de Souza. DESPACHO: De conformidade com o art. 4º do Dec. Lei 911/69, defiro a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Cite-se o réu para entregar a coisa, no prazo de cinco dias, depositar a mesma em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação, no referido prazo.
- Proc. nº 3.034/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Lupino Com. de Material Elétrico Ltda. EXECUTADO: Copem-Const. Paraense de Estrutura Metálica S/A. ADVOGADOS: Drs. Gilson O. Souza e Elizabeth M. Sparano. DESPACHO: Diga a parte contrária no prazo de 48 hs.
- Proc. nº 3.102/85-DE DESPEJO. AUTOR: José Manoel Correa Gouveia. RÉUS: Terezinha Miranda Termos e outro. ADVOGADO: Dr. Daniel C. de Souza. DESPACHO: À conta, dizendo os interesses dos.
- Proc. nº 3.210/85-DE DESPEJO. AUTOR: Djalma Portilho Benites. RÉU: Benedito Amalado Marques de Oliveira. ADVOGADOS: Dra. Francisca P.B. Filho e Alice R. Pereira. DESPACHO: Defiro o pedido de purgação de mora. II-Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.
- Proc. nº 3.214/85-DE DESPEJO. AUTORA: Percília Modeste Santana. RÉUS: Albaniza Gonçalves Dias. ADVOGADOS: Drs. Leonam Cruz Izabel C.P. de Jesus e Reinaldo A. da Costa. DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação do réu.
- Proc. nº 3.196/85-DE DESPEJO. AUTOR: Pedro David Ventura. RÉU: Carlos Alberto Castro. ADVOGADOS: Drs. Roberto C.M. Parente e Adel Sleiman Banna. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação do réu.
- Proc. nº 126-A. DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. INTERDITADO: Ubaldio Galisa Carneiro. DESPACHO: Diga o M. Público.

Belém, 29 de novembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC;
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA;

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Salomão Marcos Pinto. Réu: Raimundo da Silva/Pena. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza os seus legais efeitos por sentença, a desistência manifestada às fls. 21 e, 7 em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo que Salomão Marcos Pinto propôs contra Raimundo da Silva Pena. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (29/11/85) Advogados: Drs. Fernando Ricardo C. Wanzeller, Abraham Assayug.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: O. Santos Comércio e Representações. Embargada: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. Despacho: "Seja intimado, por escrito, o Bacharel Carlos Moura e Revólver ou outros reclamados, no prazo de vinte e quatro (24) horas." (29/11/85)

Advogados: Drs. Carlos Moura, Laurênio Maranhão da Rocha.

- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: American Express do Brasil S/A. - Turismo. Requerido: Argenirio Fernando de Carvalho Navarro. Despacho: "Defiro a notificação requerida, determinando seja expedido o competente mandado." (29/11/85) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Com bronzem - Comércio de Bronze e Metais Ltda. 7 Devedora: Curbel - Comércio e Indústria Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (29/11/85) Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Agnaldo Campos de Souza e Maria Terezinha Seiffert. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (29/11/85) Advogado: / Dr. Carlos Alberto Serrá de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. / Réu: Isaías Campos Mendonça. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja citado o réu para, no prazo de três (3) dias, querendo, oferecer defesa ou requerer o que de direito." (29/11/85) Advogado: Dr. Paulo Lamarão.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora dos Santos. Embargada: Companhia Real de Investimento. Despacho: "Providenciem os embargantes no pagamento, em quarenta e oito (48) horas, da conta de fls. 16." (29/11/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Paulo Rubens Xavier de Sá.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipientes: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora dos Santos. Excipienta: Companhia Real de Investimento. Despacho: "Providenciem os excipientes no pagamento da conta de fls. 10, no prazo de quarenta e oito (48) horas." (29/11/85) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Paulo Érico Moraes Gueiros.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE AJUIZAMENTO. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Lauro Fernandes. Despacho: "Cite-se." (29/11/85) Advogada: Dra. Angela de Oliveira Monteiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Zaira Portela Lobato. Réus: Antônio/Diogo Couceiro, Lúcia Valéria Couceiro e Gerásio Brito Melo Filho. Despacho: "Designo, para o dia 05 do mês de fevereiro de 1986, às 11.00 horas (horário brasileiro de verão), audiência de instrução e julgamento. Citem-se os réus da designação, para comparecerem à audiência marcada, podendo oferecerem defesa e produzirem prova. Intime-se a autora." (29/11/85) Advogado: Dr. Eudiracy A. da Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical"-Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial. Devedores: Jorge Carlos Lisboa e Sueli do Socorro Martins Lisboa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (29/11/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial. Devedores: José Victalino Brito Portel e Maria das Graças Araújo Portel. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (29/11/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana Maria Teixeira da Costa. Inventariante: Diamantino Francisco da Costa. Despacho: "Sobre as últimas declarações do inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (29/11/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: José Veloso e Cia. Ltda. Devedora: Ipececa, Indústria do Toco do Ceará. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 32, diga a credora, para fins de atenuamento ou não do pedido de fls. 27." (29/11/85) Advogada: Dra. Suzanna Cristina Dias da Silva.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONTRATO. Autor: Amândeo Pereira dos Santos. 7 Réu: Aurora Regina dos Santos, Algaia Fereira

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Empor-Empresa de Expansão Regional/Ltda. Embargada: Agropecuária do Olho D'Água/Ltda. Despacho: "Remarco, para o dia 18 do mês de abril de 1986, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (29/11/85) Advogados: Drs. Paulo Lamarão Aylton Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial. Devedor: Ildemar Ferreira da Silva. Despacho: "Sejam remetidos estes autos ao Cartório do Contador do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor do executado." (29/11/85) Advogados: Drs. João José da Silva Maroja, Maria de Nazareth A. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial. Devedores: Adriano de Oliveira Pires e sua mulher Maria Tereza Rodrigues Pires. Despacho: "Sejam os executados intimados, por mandado, a desocuparem o imóvel descrito no pedido de fls. 2/3, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o à exequente." (29/11/85) Advogados: Drs. Maria da Glória Maroja, João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norflex-Norte Flexíveis Com. Reprs. Ltda. Devedora: Kilo do Brasil Exportações Ltda. Despacho: "Não se fazendo possível, em processo de execução, o oferecimento de contestação, eis que, para a sua defesa, o devedor deve usar de embargos à execução, cujo prazo de oposição o juiz do feito não dispõe de poderes para suspender, indefiro, por inepto, o pedido de fls. 27, mesmo porque independe de exibição de Nota Fiscal a validade da penhora relatada em o auto de fls. 25 e verso." (29/11/85) Advogados: Drs. Sérgio Augusto Andrade Lima, Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Silva Matos. Inventariante: Álvaro Margalho Matos. Despacho: "Considerando que a herdeira Ana do Socorro da Silva Matos, por ter nascido a 22 de maio de 1967, é ainda relativamente incapaz e, também, que a sua genitora, senhora Benedita Gomes da Silva, vem se omitindo de lhe prestar assistência no presente feito, no termos do artigo 9º, I, e seu § único, do C.P.C., mando que officio o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Orfãos, interditos e ausentes, para o qual determino seja dada vista destes autos." (29/11/85) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Licurgo Margalho Santiago, Raimundo D. Raiol

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: J. P. Corrêa e Cia. Ltda. Ré: Minas Brasil Seguros. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (29/11/85) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, José Paulo Queiros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedores: Guajará Veículos Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Alonso Elias Cristo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 227, determinando que esta decisão seja comunicada ao Banco sub cuja guarda se encontra a quantia penhorada." (29/11/85) Advogados: Drs. Sérgio Alberto Frazão do Couto, Waldemar Felgueiras Vianna.

Belém-Pá., 29 de novembro de 1985

O Escrivão,

ODOM GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1985-6ª PETRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÊTO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: - Distribuidora de Tintas Ltda., por seu advogado dr. Fernando A. Vianna, expondo e impugnando o cálculo de fls. na ação falimentar que lhe move Indústria Renner S/A
PETIÇÃO DE INDUSTRIA DE MOVEIS LINOFORTE LTDA, por seu advogado dr. Hossanan Oliveira, requerendo apuração do total do débito na ação de execução movida contra J. C. Barros.
PETIÇÃO DE: - Francisco Valente Filho, por seu advogado dr. Hossanan Oliveira, requerendo o prosseguimento

8 - Sexta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0088

mento da ação de execução movida contra Myrle Nelma Gonçalves da Lima.

PETIÇÃO DE: Reinaldo Pinto, por seu advogado Dr. Daniel Reis Junior, requerendo seja dada prosseguimento da execução contra Paulo Sergio Azevedo Garcia, em seu novo endereço.

Proc. nº 284/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL G/C ALIMENTOS
Aut: Elizabeth de Mello Monteiro
Adv: Maria Avelina I. Hasketh
Réu: José Maria Monteiro
DESP: I- Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados.

Proc. nº 501/84 - DESPEJO
Aut: Francisco Wilson Ribeiro
Adv: Vera Pandolfo Ribeiro
Réu: João Freire de Andrade
DESP: Aguardem os presentes autos a iniciativa dos interessados. Intimem-se.

Proc. nº 275/85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Ex: Tarcísio da Costa Neves
Adv: Sebastião D. Moraes
Ex: Valdeci Soares da Silva e s/mulher
Adv: Haroldo Fernandes
DESP: Manifeste-se o embargante sobre os documentos de fls. 19/20, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 113/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Edevaldo Leal da Costa
Adv: Evangelina A. Farah
Ré: Escolástica Sabaia da Costa
Adv: Avelina Hasketh
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 04.02.1986, às 09hs.

Proc. nº 316/85 - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO
Aut: Banco Meridional do Brasil
Adv: Raimundo B. Costa
Réu: Francisco Ribeiro Pimentel
Adv: Rubens J. Gomes de Lima
DESP: Defiro o pedido de juntada da Procuração. Renovem-se as diligências para o dia 12.04.1986, às 09hs.

Proc. nº 317/85 - ALIMENTOS
Aut: Maria Edileuza da Silva Santos
Adv: Wilson Monteiro da Figueiredo
Réu: Claudionor Correa Furtado
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 03.04.1986, às 09hs.

Proc. nº 385/85 - EXECUÇÃO
Ex: Manoel Piedade
Adv: em causa própria
Ex: Antonio Souza Carvalho
Adv: Fernando R. C. Wanzeller
DESP: Manifeste-se o Sr. Oficial de Justiça, através de certidão sobre as alegações contidas às fls. 22.

Proc. nº 418/85 - EXECUÇÃO
Ex: Ciatur-Empresa de Tur. da Amazônia Ltda
Adv: Haroldo S. Silva
Ex: Climac-Clinica de Máquinas Com. e Serv. Ltda
Adv: Floribela Maria C. Machado
DESP: Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bem à penhora.

Proc. nº 298/85 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req: Ailton de Oliveira Matos
- Maria Benedita de Souza Matos
Adv: Ailton Luiz Monteiro
SENTE: Isto posto: Homologo pedido inicial e termo de ratificação de fls. 20/20v., e decreto o Divórcio Consensual de Ailton de Oliveira Matos e Maria Benedita de Souza Matos, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da lei nº 6.515 de 26.12.1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira; Maria Benedita de Souza. Decorrido o prazo legal expõe-se Carta Precatória à Comarca de Capangua para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "EX LITE" F.R.I.

3ª VARA
PETIÇÃO DE: Lenite Silveira da Silva, por seu advogado Dr. Leonício G. Gomes, expondo e requerendo seja redistribuído o Divórcio litigioso que lhe uniu Benedita Pereira da Silva, para uma das Varas da Assistência Judiciária Civil.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 516/85 - Despejo
José Luiz Saran
Payssandú Sport Clube
Proc. nº 461/83 - Execução
Banco de Estado do Amazonas S/A
Zemoreira Agroindustrial e Outras
Proc. nº 307/85 - Execução
Dora Alice Martines Venturini e Outros
Maria Luiza Rocha Matos

MANDADOS EXPEDIDOS E RESUMIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 530/85 - Execução
Magnum-Motores de São Paulo S/A
Antonio Andrade de Sousa
OBS: Entrega ao Of. Ferreira.

Proc. nº 411/85 - Despejo
Maria Raquel Santana
Raimundo Fernandes Silveira
OBS: Entrega ao Of. Ferreira.

Proc. nº 206/85 - Execução
A. R. U. Belas
Ternabela-Jornal e Representações Ltda.
OBS: Entrega ao Of. Ferreira.

Proc. nº 544/85 - Execução
Munich-Safras-Indústria de Alimentos Ltda
Ala Benedita Banna Coull

OBS: Entrega ao Of. Ferreira
Proc. nº 547/85 - Interposição Judicial
Condomínio do Edifício "Cristo Rei"
Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.
OBS: Entrega ao Of. Bandeira

Proc. nº 380/85 - Execução Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Crédito
Iraci Rodrigues Dias
OBS: Entrega ao Of. Bandeira

RECOLHIDOS
Proc. nº 371/85 - Carta Precatória
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Madureira-RJ
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém - Pa
Proc. nº 385/85 - Execução
Manoel Piedade
Antonio Souza Carvalho

Proc. nº 532/85 - Despejo
José Emilio Torres Valente
Walter Domingos do Nascimento

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 549/85 - Ação de Alimentos
Inês Conceição Osório Lucas
Adv: José Araújo da Figueiredo
Bijácio Antonio Luz Lopes
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 30.000

Proc. nº 550/85 - Separação
Antonio Malan Freitas Freire
Adv: Benedito José da Silva Santana
Suely Guimarães Freire
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 400.000

Proc. nº 551/85 - Alimentos Provisionais
Grace Kelly Costa Barros
Adv: Maria Ferreira Vieira
William Araújo Barros
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$- 2.000.000

Proc. nº 552/85 - Carta Precatória
Oriunda da 8ª Vara, C. São Paulo-SP, p/otiva na ação que Madalena Verona S/A, move contra Comp. de Seguros.
DESP: A. Cls.

AUDIÊNCIA
Proc. nº 298/85 - Sivórcio Consensual
Ailton de Oliveira Matos
Maria Benedita de Souza Matos
OBS: Homologou o pedido inicial e decretou a separação do casal.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS DO DIA 29 de Novembro de 1985
5ª VARA - Processo nº 574.31.85 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA OCORRÊNCIA DE TRAVES EA. Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM - PA. Reinte: União do Tesouro. Adv. Ricardo Schmidt Felipe. R. C&S Teofísica Limitada - Despacho: "Contados. Preparados. Expedi-se a devolução ao Sr. Juiz Deprecante, com novas diligências a ser realizadas".

5ª VARA - Processo nº 370.04.84 - REPARAÇÃO DE DANO
EXCERTE DE TESTEMUNHOS - Requerente: JOAQUIM S. SOUSA, INTERVENÇÃO, INTERVENIENTE: CARLOS V. A. PEREIRA advogado Martinho Santos - Representada: MARIA SOARES DOS SANTOS adv. Adenor P. Vianna
OBS: "As diligências, manifeste-se a parte contrária sobre os documentos de fls. 59/62. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

5ª VARA - Processo nº 241.72.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA DO CARMO LUIZ DE CRISTO S/A adv. Carlos Gomes - Réus: CIVILIS FIDUCIARIA S/A e LAILA DE SOUZA LUIZ DE CRISTO (adv.) - Despacho: "Manifeste-se a credora quanto ao pedido de suspensão da execução e cite-se o sr. Juiz de Direito para o dia 05 de dezembro de 1985, às 9hs para a realização da audiência e para a apresentação de alegações finais e requerimentos de julgamento. Intimem-se".

MEIUNHO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra DULVAL DAVID FERREIRA, requerendo assistência da ação-adv. Paulo Rubens J. Gomes de Lima.

REQUERIMENTO DE CÉLIA HELENA DE SA LAGES, por seu advogado, na Ação de INTERDIÇÃO que move contra FELIXE SALGUEIRO, falando sobre o despacho de fls. 36-Adv. Wilton Chagas.

REQUERIMENTO DE EDUARDO DE MIRANDA HEIRELES, por seu advogado, na Ação de INTERDIÇÃO que move contra EDUARDO JOSÉ SALGUEIRO, requerendo o depoimento de A bem como das testemunhas arroladas-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino.

REQUERIMENTO DE CELINA HELENA DE SA LAGES, por seu advogado, na Ação de Separação que move contra CARLOS V. A. PEREIRA, requerendo a expedição de Carta Precatória, da qual conste copia da partilha e a averbação de todos os bens do casal-Adv. Daniel Coelho de Souza.

REQUERIMENTO DE AUGUSTO CÉLIO GUIMARÃES COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida por GILBERTO FERREIRA ARNOLD, requerendo a remoção dos autos ao juízo preventivo-Adv. Paulo Roberto de Oliveira.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE -/
RESENHA DE 29/NOVEMB/85
RESENHA Nº 171/85.=

DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 8815 - DESPEJO
Requerente = FELICIDADE DA COSTA MATOS
Advogado = DR. JORGE BOREA
Requerido = ADEMILTON SARMENTO DOS SANTOS
Advogada = DRA. ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA
Despacho = DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 14, DE FURGAÇÃO DE MORA, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 36, DA LEI Nº 6.649/79, DEVENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS EM ATAZO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM ATÉ A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, JUROS DE MORA, CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA), SE CONSTANTEM DO CONTRATO LOCATÍCIO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. DESIGNO ÀS 10 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA FURGAÇÃO DA MORA, FICANDO O SR. ESCRIVÃO DO FEITO AUTORIZADO A RECEBER A RESPECTIVA IMPORTÂNCIA, ENTREGANDO-A POSTERIORMENTE AO AUTOR COM AS CANTIDAS LEGAIS. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8835 - INVENTÁRIO
Inventariante = ANA MARIA MONTEIRO GUEIRREIRO
Advogado = DR. WILSON G. FARIAS
Inventariado = EDVALDO TRINDADE GUEIRREIRO
Despacho = O REQUERENTE DEVE JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM A QUALIDADE DE HERDEIROS, JUNTE, TAMBÉM A REQUERENTE DO CUMENTOS DOS BENS A SEREM INVENTARIADOS. APÓS, TOME-SE CONCLUSÃO.

Proc. nº 8672 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos = RAIRUNDA NUNATA BARBOSA GUIMARÃES e JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
Advogado = DR. MARIA DO PERPETUO S. S. AMORIM
Despacho = DIGA O M.P.

Proc. nº 8779 - CONVERSÃO DE DESQ. AMIGÁVEL EM DIVÓRCIO
Divorciandos = MARINÉLIO VIEIRA OLIVEIRA e FLÁVIA VIEIRA DE MOURA MONTEIRO
Advogado = DR. AULTRAN HELIS DE O. FEIO
Despacho = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 29.11.85
PRIMEIRA VARA
COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
Autora: ENDIGON (adv. Rosemário Arrais)
Réu: Sul América Terrestre Marítimo e Acidentes e Importadora de Ferragens S/A (adv. Antonio Mendes e Laurênio Rocha)
Despacho: Remarco a audiência para o dia 02 de abril de 1986, às 11 horas. Belém, 28 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTA DE SENTENÇA
QUINTA VARA
Repte: Jacob Saime Pinto (adv. Orlando Penseon)

Sexta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0089

Reqdo: Armindo da Silva Cábrial (adv. José Maria Nascimento)
 Despacho: Considerando o ofício 000394 expedido pela Exma. Sra. Des. Maria Lucia Maraga dos Santos a este juízo solicitando informações sobre a ação de despejo e comunicando haver sido deferido a liminar requerida em mandado de segurança impedido pelo duplicado - fls. 24/33 deixo de deferir a expedição do mandado em consequente requerido à fls. retro. Intimem-se. Belém, 28 de novembro de 1985 a) Albarina Bemerguy".

CARTA PRECATÓRIA NONA VARA
 Deprecante: Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de São Luiz (Ma)
 Deprecado: Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca de Belém (Pa)
 Despacho: Faça-se o devido auto de penhora do bem oferecido e intime-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv. João Maroja)
 Ré: Maria Helena Ribeiro de Sá
 Despacho: Como requer. Expeça-se em caso de resistência, faça-se a devida certidão e solicite-se a força necessária. Se os imóveis, digo, imóveis estiverem em mãos de terceiros, deverá haver um mandado de desocupação próprio. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Tropical (adv. Glória Maroja)
 Ré: Haroldo Gomes de Oliveira
 Despacho: Como requer, caso esteja ocupado pelo requerido. Se houver resistência certifique-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
 Reptes: Arnaldo Lobo Neto e Margali Braga (adv. Luís Roberto Meira)
 Despacho: Intime-se o procurador para cumprir o que pede o M.P. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Vulcabrás S/A Ind. e Com. (adv. Benedito Martins)
 Ré: Ernesto de Souza Lima
 Despacho: A Conta, para apuração do débito. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Repte: Edson Silva dos Santos (adv. Orlando Rodrigues)
 Reqda: Neusa Falcão dos Santos (adv. Américo Leal)
 Despacho: Ao M.P. para os memoriais. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Autora: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv. João Maroja)
 Réus: José Ribamar Soares Leal e Alcina Elisa Ferreira Leal
 Despacho: Como requer, se estiver ocupado pelo requerido. Caso haja resistência certifique-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv. João Maroja)
 Réus: Francisco Carlos Marcellino Neto e Maria Lucinda da Silva Carrera
 Despacho: Como requer. Baixe-se a conta. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Tropival (adv. João Maroja)
 Ré: Expedita S. da Paixão
 Despacho: Cite-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PENSAO ALIMENTÍCIA
 Repte: Ceres Aparecida da Silva Gama (adv. Ione Arrais)
 Reqdo: Maltens Gama Alves
 Despacho: Intime-se o requerido para pagamento em 24 horas, sob pena de decretação de sua prisão. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

HABILITAÇÃO DE CREDITO
 Credor: Noroeste S/A (adv. Paulo Sá)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
 Despacho: A Concordatária e ao Comissário para falar. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

FALENCIA
 Repte: Dixie Ind. e Com. Ltda. (adv. Américo Leal)
 Reqdo: Gomes e Com. Ltda.
 Despacho: Cumpra-se o que determina o art. II, fazendo a devida prova do que estabelece o art. 1º da Lei 7.661/45. Intimem-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Autor: Ignez dos Santos Pipolas (adv. Maria D'Assunção Tavares)
 Ré: Associação Pia União do Pão de Santo Antonio (adv. Edith Lobo)
 Despacho: A contraminuta. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
 Repte: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda (adv. Epitácio Santana)
 Reqdo: Domingos Augusto Rodrigues Barriga
 Despacho: Cite-se na forma pedida. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Condomínio de Parque Residencial Almirante Benjamin Sodré (adv. Madalena Quitês)
 Ré: Manuel da Purificação Piedade
 Despacho: Cite-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
 Autora: Sebastiana Gomes da Conceição (adv. José Chaves)
 Ré: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv. Otávio Vasconcelos Lima)
 Despacho: Em virtude da apelante não ter pago a custa processual decreto a deserção da mesma, devendo a parte interessada promover as medidas de direito perante o relator do Mandado de Segurança

a fim de que a decisão possa ser cumprida. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
 Repte: Imanuel Lopes da Paz (adv. Hermenegildo Crispino)
 Reqdo: Tertuliano Romualdo de Moura (adv. Maria da Nazare Sampaio)
 Despacho: A contraminuta. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: José Emmanuel Leão Braga (adv. Claudionor Vieira)
 Ré: Harry Singh e Zometal
 Despacho: Este juízo não encontrou no contrato de locação nenhuma cláusula que diga respeito ao pagamento de telefone, por este motivo o pedido inicial deverá ser consertado. Intime-se. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

FALENCIA
 Repte: Shield Cobranças e Assessoria s/c Ltda. (adv. Aldo Rossini)
 Reqdo: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)
 Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento do principal que deverá ser retrabado da Cader, nota de Poupança, mais as custas processuais, despesas de protestos e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação devidamente corrigida. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 29 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

FALENCIA
 Repte: Ceramica Posto Ferreira S/A (adv. Maria D. Oliveira)
 Reqda: A. Dutra Representações Ltda.
 Sentença (trecho final): "...Assim sendo, homologo a desistência para que produza seus efeitos legais e pague as custas processuais, archive-se. Belém, 28 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Reptes: Nilo Cordeiro Pereira Pinto Filho e Izabela Cristina Pereira Pinto para que produza seus efeitos legais e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado avrebatório na forma do acordo. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 28 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ALIMENTOS
 Autora: Elizabeth de Souza Braga (adv. Nelson Neves)
 Ré: Manoel Pedro Martins (adv. Visconde de Inhaúma)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, de acordo com o art. 7º da referida Lei, determino o arquivamento do processo, assim como a sustação da penção provisória. Oficie-se ao órgão empregador, e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 28 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO DECIMA QUINTA VARA
 Autor: Banco do Estado do Pará S/A (adv. Claudio Ferreira de Souza)
 Réus: Euler Aranha Martins e Hipercosbel Ltda. (adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho)
 Despacho: De-se cumprimento ao despacho de fls. 134 dos autos. Belém, 27 de novembro de 1985 a) Pedro Paulo Martins".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
 RESENHA DO DIA 29/11/85

9ª VARA

EMBARCOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 040/85
 Embte: Raimunda Terezinha de Kós Miranda
 Adv: Luis Roberto Meira
 Embdo: Banco Real S/A
 Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
 Desp: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado. 19-11-85.(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

DECLARATÓRIA INCIDENTAL - Proc. nº 040/85
 Repte: Raimunda Terezinha de Kós Miranda
 Adv: Luis Roberto Meira
 Reqdo: Banco Real S/A
 Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
 Desp: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado. 25-11-85.(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 342/85
 Repte: José Marques dos Santos
 Adv: Octávio Cunha
 Reqdo: Ruy Alfredo Pinto de Araujo
 Adv: José do Carmo Sampaio Martha
 Sent: Assim, julgo procedente o pedido, em consequência, decreto o despejo do inquilino Ruy Alfredo Pinto de Araujo, do imóvel de propriedade do A, ficando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. 26-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 336/85
 Repte: Confecções Norma Ltda
 Adv: Adel Sleiman Banna
 Reqdo: Ronaldo de Souza Santos
 Curador Especial: Paulo Gueiros
 Sent: Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido da requerente, em consequência, decreto o despejo da sub-locatária Ronaldo de Souza Santos, do terreno situado à Rua Manoel Barata, 854/60, locado para a autora, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. 22-11-85. / (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 403/85
 Repte: Conceição Cardoso
 Adv: Helena Fingariho
 Reqdo: José Maria de Oliveira
 Desp: Comprove que é usufrutuário e que notificou o inquilino. 22-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 326/85
 Exepte: Banco do Brasil S/A
 Adv: Célso Simões de Souza
 Exceda: Propira S/A - Agropecuária e Industrial
 Adv: Ruy Villar Sampaio
 Desp: Manifeste-se a autora sobre a avaliação. 28-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/84
 Exepte: Genir Teixeira de Matos
 Adv: Euler Aranha Martins
 Excedo: Raimundo Holanda Cavalcante Filho
 Adv: José Ney de Siqueira Mendes
 Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o Cartório designar. 28-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 331/85
 Exepte: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
 Adv: João José Maroja
 Excedo: Iranildo Rodrigues Maracaipe
 Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 27-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 353/85
 Exepte: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
 Adv: João José Maroja
 Excedo: José Pedro Araujo Potiguara
 Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 27-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 352/85
 Exepte: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
 Adv: João José Maroja
 Excedo: Edivalson Oliveira da Silva
 Desp: Defiro o pedido de fls. 36. Cumprida a desocupação, baixem os autos a conta, para atualizar o débito e após expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 27-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 499/84
 Exepte: Crown Cromo Metal S/A
 Adv: Nassralla Rossi
 Exceda: Galar S/A - Indústrias Alimentícias
 Adv: Paulo Erico Moraes Gueiros
 Desp: A ré para assinar o termo de penhora. 26-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 314/85
 Exepte: Iduina Santos Carvalho
 Adv: Fernando da Silva Gonçalves
 Excedo: Sérgio Nazare Teles da Silva
 Adv: Bernardo Nunes de Moraes
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 36, verso. 26-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 389/85
 Exepte: Navema - Comércio e Navegação Ltda
 Adv: José Cândido de Moraes
 Exceda: Maiame - Madeira Italia-Americana Comércio e Indústria Ltda
 Adv: Sônia Maria Kerber Almeida
 Desp: Proceda-se a penhora e que o réu fique como depositário. 22-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 416/85
 Exepte: Diskar Comércio e Representação Ltda
 Adv: Manoel Faiva
 Exceda: J. Vasques Filhos Ltda
 Adv: Ademar Kato
 Desp: O bem oferecido à penhora, não pertence à exceda, assim, determino que a ré apresente um bem de sua propriedade. 27-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
 Repte: Francisco Amâncio Lourenço
 Adv: José da Rocha Moreira
 Reqdo: I N P S
 Adv: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Desp: Remarco para o dia 19 de Março de 1986, às 10,30 horas. 25-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
 Repte: Manoel Vieira Sombra da Silva
 Adv: José de Ribamar Coimbra
 Reqdo: I N P S
 Adv: Sérgio Nobre
 Desp: O réu deve cumprir o despacho de fls. 20 verso. 25-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 448/85
 Repte: Orcila Vilhena da Silva
 Adv: Eurico Ferreira de Moura
 Reqdo: Hélio Martins
 Desp: Indefiro a medida liminar. Cite. 28-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - Proc. nº 447/85
 Repte: Esso Brasileira de Petróleo S/A
 Adv: Celso Burlamaqui Freire
 Reqdo: Pedro Paulo da Silva Campos
 Desp: Cite-se. 28-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 158/83
 Repte: Maria Luiza Pereira Martins
 Adv: Francisco Brasil Monteiro
 Reqda: CATE - Cia Amazônica Tec. de Engenharia
 Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior
 Desp: A requerente deveria denunciar a este Juízo, na ocasião e não agora, mas como o Juízo deve dar o desentranhamento de fls. 77 e 78, que sejam atuais

das e apensadas, conclusos. 28-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 334/85
Reqte: Edimar Pereira Fontenele
Adv: Leôncio José Leão
Reqda: Jau - Indústria e Comércio S/A
Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Neto
Desp: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência, designo o dia 20 de fevereiro de 1986, às 10,30 horas. 25-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº
Embte: Antônio Carlos Braga
Adv: Ione Arrais
Embdo: Andres Nunes Pouso
Adv: Wilton Nery dos Santos
Desp: Determino que seja apensado o processo de execução. Ao embargante, para juntar o original da prova da propriedade, que anexou na inicial. 28-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº
Embte: Madeiras Caviana Ltda
Adv: Ione Arrais
Embdo: Andres Nunes Pouso
Adv: Wilton Nery dos Santos
Desp: Determino que seja apensado o processo de execução. Ao embargante para juntar o original da prova de propriedade que anexou na inicial. 28-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 019/85
Agravante: Albino Ferreira Jorge
Adv: José Alberto Abdon
Agravada: Decisão da Juíza da 10ª Vara
Desp: Vistos, etc. Tratam os presentes autos de reintegração de posse. O requerente agravou de instrumento, em face deste Juízo, não ter determinado o desentranhamento da contestação, em face da mesma ser intempestiva. Ocorre, que pelo despacho de fls. 16, este Juízo ordenou o desentranhamento, que foi feito como consta nos autos. Assim, o agravo perdeu o objetivo, uma vez que a contestação foi devolvida ao réu, mediante recibo, por estar fora do prazo. / 25-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 194/85
Reqte: Múriilo César Soares
Adv: José Soares Montenegro
Reqda: Invest - Incorporação e Vendas de Terras Ltd
Desp: Remarco para o dia 09 de Dezembro, às 11 horas, as demais providências contêm no despacho de fls. 2. 28-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 054/84
Reqte: Panificadora e Confeitaria Pedreirense Ltda
Adv: Vanja Costa de Mendonça
Reqda: Margarida Custódio Barradas
Desp: Manifeste-se o Oficial de Justiça. 26-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 164/84
Reqte: George Joseph Venturieri
Adv: Miguel Benedito Dias
Reqda: Maria Selene Ribeiro de Pinho
Adv: Leogênio Gonçalves Gomes
Desp: Em que data foi publicado o despacho de fls. 34, no D. O. 25-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 18/85
Reqte: Benedito Didi de Azevedo Teixeira
Adv: José Fernandes Chaves
Reqdo: Eleomar Pereira Fontenele
Adv: Paulo Ernesto Pereira de Souza
Desp: O requerente para complementar, como dispõe o art. 899 do CPC, no prazo de 5 dias da publicação. 25-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 335/85
Reqte: Apnor Gurgel Gondin
Adv: José Maria Pereira da Silva
Reqda: Florinda Esteves Cortez
Adv: Nelly Santana de Britto Bandeira
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 27-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 443/85
Reqte: Indústria de Cadernos São Luiz S/A
Adv: Ivaneide dos Santos Trindade
Reqda: A. F. C. Alvarenga
Desp: Cite-se. 25-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO - Proc. nº 418/85
Reqte: Raimundo Bernardo dos Santos
Adv: Nelson Montalvão das Neves
Desp: A conta. 28-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA INCIDENTAL - Proc. nº 042/85
Reqte: Banco da Amazônia S/A
Adv: Ana Maria Fragozo Toscano
Reqda: Coimex Agrícola S/A
Adv: José Arimatéia Medeiros da Rocha
Sent: Vistos, etc. Com base no item I do art. 794, do CPC, julgo extinto o presente feito de ação declaratória, em que são partes Banco da Amazônia S/A como autora, e Coimex Agrícola S/A como ré. P. I. / 28-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - Proc. nº 427/84
Reqte: Imóveis Ltda
Adv: Thales Eduardo Rodrigues Pereira
Reqda: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira e outro
Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira
Desp: Concedo a suspensão. 26-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 219/85
Deprecante: Juízo de Dto da Com. de São Paulo - SP
Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: A conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 27-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

JUSTIFICAÇÃO - Proc. nº 313/85
Reqte: Ernesto Pinho Filho

Adv: Flávio de Carvalho Maroja
Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos, a presente Justificação requerida por Ernesto Pinho Filho. Entregue ao requerente, independente de traslado. P. I. 22-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DEPÓSITO - Proc. nº 121/85
Reqte: CIESA - Coimbra e Exportação S/A
Adv: Rosália de Almeida e Silva
Reqda: SOTAVE - Norte S/A
Adv: Haroldo Silva
Desp: A conta, após subam os autos. 26-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 339/85
Reqte: Moyses Amazonas Pontes
Adv: Moyses A. Pontes
Reqdo: José Carlos Passos
Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos, a conta de fls. 46, que ouvida as partes, somente se manifestou favorável o autor, silenciando o réu. Transitado em julgado, cite-se o réu. 26-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 105/84
Reqte: Edna Netto Romariz
Adv: Carmen Cunha
Reqdo: Benedito Fernando Ferreira Camarinha
Adv: Pedro Pereira da Silva
Desp: Digam os interessados sobre a conta. 27-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 211/84
Reqte: Emílio José Monteiro Arruda
Adv: José Alfredo da Silva Santana
Reqdo: Reinaldo de Barauna
Adv: José Acreano Brasil
Desp: Remarco para o dia 11 de Dezembro, às 10,30 horas. 21-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - Proc. nº 146/85
Reqte: Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima
Adv: Mairton Marques Carneiro
Reqdo: Roberto Emanuel Piani
Adv: Vasco Borborema
Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pela autora. Indefiro a citação das pessoas que quer o réu para integrar a lide. Defiro o depoimento das testemunhas arroladas às fls. 18. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Para audiência designo o dia 06 de Dezembro, às 10,30 horas. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAÑO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 29 de novembro de 1985

AÇÃO: Reparação de Danos (Execução de Sentença) - 6ª Vara - nº 051/79
Autor: Moacir Galvão de Lima (Adv. Dr. Osvaldo Silva)
Réu: Isaac de Souza (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)
Despacho: Vistos, etc. Considerando que o devedor satisfaz a obrigação, consoante se vê // às fls. 104, verso, através a certidão do sr. escrivão do feito, julgo extinta a presente execução, confundimento no art. 794, I do // CPC, pagas as devidas custas. Intime-se o autor, para vir receber a quantia constante da conta de fls. 103; contra recibo nos autos.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - nº 467/83
Autor: Tletron S/A - Indústria de Plásticos (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)
Réu: Penha Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá)
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os legais efeitos o acórdão de fls. 37/38 no processo de execução em que são partes Penha Indústria e Comércio Ltda. como ré e autora T-letron S/A Indústria e Comércio. P. I.

AÇÃO: Despejo - 10ª Vara - nº 258/85
Autor: Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
Réu: Indústria Farmacêutica Fialho Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)
Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado para se manifestar.

AÇÃO: Falência - 11ª Vara - nº 707/85
Requerente: CERVAL - COMÉRCIO e Representações de Gênero Alimentícios Ltda. (Adv. Dr. Luiz Ribeiro Saraiva da Fosneca)
Requerida: Frigorífico A.R. Gomes & Cia. Ltda. (Adv. Dr. -)
Despacho: Certifique-se nestes autos em 48 horas o cartório da Distribuição, se pedido da mesma natureza do presente e relativo ao mesmo devedor foi distribuído anteriormente a outro juízo. Caso negativo, cite-se a devedora na pessoa de seu representante legal, através mandado, para dentro / de 24 horas, querendo, apresentar defesa.

AÇÃO: Renovatória - 11ª Vara - nº 706/85
Requerente: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Dr. Paulo Meira)
Requerida: Importadora e Exportadora Ltda. // (Adv. Dr. -)
Despacho: Cite-se a requerida através mandado, na pessoa do seu representante legal.

AÇÃO: Falência - 11ª Vara - nº 468/84
Requerente: Transinca S/A (Adv. Dr. Abelardo da Silva Cardoso)
Requerida: Mabrás-Madeiras Brasileiras Ltda. (Adv. Dr. -)
Interessado: Felinto Nei Araujo Ramoa (Adv. Dr. Edison Almeida)
Despacho: Conheço do pedido de fls. 28/30 e // ratificado às fls. 55, o qual defiro e em // consequência determino a exclusão do sr. //

Felinto Nei Araujo Ramoa dos efeitos de eventual declaração de Falência da Firma Mabrás-Madeiras Brasileiras Ltda. proposta por Transinca S/A. Em prosseguimento à presente, cumpra-se o sr. dr. Escrivão, o meu // despacho exarado às fls. 27 destes autos. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 247/84
Requerente: Matias & Filhos Ltda. (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)
Requerido: Sahid Xerfan e outros (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)
Sentença: Julgo procedente a ação de Consignação em Pagamento, subsistente o depósito // feito de maio/84 a setembro/85 e efetuado o pagamento, consequentemente extinta a // obrigação. Condene os requeridos no pagamento das custas e despesas processuais // e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa devidamente // corrigidos. Diante do requerido pelos réus às fls. 56 destes autos, determino seja feito o levantamento dos depósitos efetuados na presente ação, devendo, no entanto, os honorários advocatícios do patrono do A., arbitrados em 20% sobre o valor da causa e as custas e despesas processuais, estas de responsabilidade dos réus, deverão ser retidas no ato do recebimento, descontando-se do montante do pagamento. Lavre-se // termo nos autos. P. I. R.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 232/85
Autora: Financiadora Bradesco S/A - Crédito // Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
Réu: José Luiz Gonçalves da Costa (Adv. Dr. -)
Despacho: Defiro o pedido formulado às fls. 16/17 destes autos, com base no estatuído no art. 49 do Dec. Lei nº 911/69, determinando em consequência a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, devendo ser feita a devida anotação, para os fins de direito, no cartório da Distribuição bem como, a correção quanto ao nome da ação, na capeação pelo cartório deste feito. Cite-se o réu / José Luiz Gonçalves da Costa, através mandado para: I - no prazo de 5 dias apresentar em Juízo o bem descrito na inicial de fls. 02, ou seu equivalente em dinheiro. II - Ou / contestar, sob as penas da lei. Indefiro a citação com base no § 2º do art. 172 do CPC por falta de motivo que a justifique. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 29.11.85

Autos Cíveis de Execução - Exequente: MESPLA S.A. (adv. Silvio Souza) Executado: Rogério Maués Fur tado (adv. Haroldo Faria) Despacho - a Conta Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor' do débito, em 28.11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiro - Embargante: Ma. dos Reis Marques do Nascimento (adv. Joaquim Vasconcelos) Embargado: Landulpho Bento Matos (adv. Marília Albuquerque) Despacho - Diga a embargado no prazo legal, em 28.11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x.

Autos Cíveis de Despejo - Autora: Ma. Madalena Bittencourt de Souza (adv. Ademar Kato) Ré: Maria Luiza Lopes Ferreira (adv. Adalberto Souza) Despacho - Cumpra-se a decisão do Exmº Des. relator, em 28. 11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x. x. x. x. x. x. x. x.

Autos Cíveis de Embargos a Execução - Embargantes: Mario Raymundo da Silva Brito e Bento Luiz Ver - vloet Machado da Silva (adv. Arthur Ramos) Embargado: Banco Real S.A. (adv. Paulo Sá) Despacho - a conta em 28.11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x. x. x. x. x. x. x. x.

Autos Cíveis de Executiva Hipotecária - Exequente: Viverde Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Executado: Samires Michelles Gomes - Despacho: a Conta, em 28.11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

Autos Cíveis de Embargos a Execução - Embargante: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia Ltda. (adv. Alberto Campos) Embargado: Banco Brasileiro de Investimen to S.A. (adv. Carlos Souza) Despacho - Diga o embargado no prazo legal em 28.11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

Autos Cíveis de Execução - Exequente: Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Souza) Executado: Manoel Gonçalves Duarte. Despacho: Vistos, etc. Julgo extinta a ação nos termos do art. 794 I, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos em 04.11.85. Rosa Ma. Celso Portugal. x. x. x. x. x. x. x. x.

BELÉM, 29 DE NOVENBRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA / DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA. / DIVÓRCIO CONSENSUAL: Reqs: SERGIO MOURA BARRILTO / e GLACI ALMEIDA BARRILTO. (Adv. Miguel Macêdo). DESP. Ouvi os cônjuges, esclarecendo-lhes sobre as conse seqüências do divórcio consensual. Constatei a im possibilidade de reconstituir a vida em comum, bem como a vontade livre e sem hesitações de ambos se

0090

divorciarem. Designo o dia 16.12.85, às 10 horas, para a audiência de prova testemunhal. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 06.11.85.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS: Reqt: RAIMUNDO AFONSO DA SILVA COELHO. (Adv. Nelson José de Souza). Reqd. JOSÉ MARIA MACHADO. Desp. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 12.04.86, às 10hs. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 26.11.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Reqts: ROBERTO DOS SANTOS LOBATO e MARIA ONEIDE RODRIGUES LOBATO. (Adv. Roberto R. Cardoso). Reqd: HERANÇA DE RAIMUNDO (SEM EFEITO).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Reqts: ROBERTO DOS SANTOS LOBATO e MARIA ONEIDE R. LOBATO. (Adv. Wilson Gaia Farias). Reqd: HERANÇA DE RAIMUNDO NAZARÉ RODRIGUES. (Adv. Roberto R. Cardoso). Desp. Redesigno a audiência de instrução e julgamento, para o dia 20.12.85, às 10hs. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 25.11.85.

EXCLUSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: Reqt: NEY LUIZ MARTEL BRAGA. (Adv. Cyro Cândido). Reqd: MARIA DO SOCORRO ROSA. Desp. Vista ao M.P. Belém, 28.11.85.

ALIMENTOS: Reqt: ROSIANE PONTES E OUTROS REPR. POR CACILDA PONTES LOPES. (Adv. Adelmira C. Maia). Reqd. CARLOS EUGÊNIO MENDES LOPES. Desp: Tendo em vista que o devedor está trabalhando como autônomo, fixo os alimentos provisionais na base de R\$20.000 em favor da autora e filhos, a ser pago pelo réu, a partir do mês de novembro-85, até o dia 5 do mês subsequente ao vencido, devendo ser entregue à autora ou a sua procuradora judicial. Intime-se o réu, por mandado, da designação da audiência de conciliação e julgamento, que se realizará no dia 05.12.85, às 10 horas. Belém, 27.11.85.

ALIMENTOS: Reqts: ADALCIDO DOUGLAS QUEIROZ DOS SANTOS e outros. (Adv. Armando M. Gonçalves). Reqd: ADARCIDES JOSÉ COELHO DOS SANTOS. Desp. Redesigno o dia 17.04.86, às 10,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 27.11.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL: Nº 2746/85. Reqts: AMADEU DE JESUS NASCIMENTO LOUREIRO e ANA MARIA GOMES LOUREIRO. (Adv. Marilena Carmona). SENT. Os autos instruem a ação de divórcio consensual em que são partes, o sr. AMADEU DE JESUS NASCIMENTO LOUREIRO e a sra. ANA MARIA GOMES LOUREIRO, os quais casaram em. Estão separados de fato, por mais de cinco anos. Iniciou-se a separação em 1976 por haver cessado a afeição recíproca. Não há possibilidade de reconciliação da vida conjugal. Traduziram em audiência a prova testemunhal do decurso do prazo da separação em referência. O Curador da Família opinou pela regularidade do processo e homologação. Ex positis, homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convenionadas e ratificadas pelo termo de fls., para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao Cartório de registro civil. Belém, 27.11.85.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: Autor: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA MACEDO, menor repr. por sua mãe ANDRÔNICA DE OLIVEIRA MACEDO. (Adv. Joselisa G. Kauffman Réu. HAUSCAR EMMOS. Claudio M. F. de Souza). Desp. Redesigno para o dia 16.04.86, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 22.11.85.

ORDINÁRIA: Reqt: TRANSPINA - SOARES COELHO & CIA LTDA. (Adv. Luiz Eimar M. Tavares). Reqd: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Frederico Coelho de Souza) Desp: Tendo em vista o parecer do digno R.O.M.P. Público, acata este Juízo o mesmo, ordenando o seu cumprimento e voltando conclusos. Belém, 27.11.85.

DECLARATÓRIA: Reqt: PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A. (Adv. Ana Nizete V. Rodrigues). Reqd: Fazenda do Estado do Pará. (Adv. Geraldo de M. C. Lima) Desp. A Conta. Belém, 27.11.85.

DEMOLIÇÃO: Reqt: ENTIDADE MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Tamar Carrera Palmeira). Reqd: BAR "HAVAI". Desp. Tendo em vista o parecer do digno R.O.M. Público, acata este Juízo, ordenando o cumprimento do mesmo voltando conclusos. Belém, 28.11.85.

ORDINÁRIA: Reqt: JOSÉ MELO DA ROCHA. (Adv. Benedito Wilfredo Mentelero). Reqts: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (Adv. Helionar G. de Matos). Desp. Digra a parte interessada. Belém, 27.11.85.

MANDADO DE SEGURANÇA: Impetrante: MILTON BARBOSA CORREIA. (Adv. José Carlos D. Castro). Impetrado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS TERCIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Desp. Indefero o pedido de "liminar", ordenando que seja entregue a segunda via à autoridade tida como contrária, para

prestar as informações, querendo na forma da lei a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 28.11.85.

COMISSO: Reqt: CODEM. (Adv. Maria de Nazaré Bias) Reqd: JUVENIO TAVARES SARMENTO E SILVA. DESP. Diga a parte interessada. Belém, 08.11.85.

COMISSO: Reqt: CODEM. (Adv. Maria de Nazaré Bias) Reqd: ROSA MARTINS. Desp. Diga a parte interessada. Belém, 08.11.85.

COMISSO: Reqt: CODEM. (Adv. Maria de Nazaré Bias) Reqd: VICENTE MARTINS. Desp: Diga a parte interessada. Belém, 08.11.85.

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO: Reqt: ROSELINO AMÔNIO FERREIRA. (Adv. Laurêncio Rocha). Reqd. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Regina Lúvia B. Pinheiro). Desp: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 26.11.85.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: Reqt: BANGU DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ofir G. Junior). Reqd: ITERPA. DESP. A Conta. Belém, 26.11.85.

INDEBITAZÃO: Reqt. AUGUSTA DE P. TAVARES (Adv. Teodomiro C. Filho). Reqd: CELSA S/A. DESP. Diga a parte interessada, tendo em vista o "laudo" apresentado voltando após conclusos, para deliberação deste Juízo. Belém, 28.11.85.

BUSCA E APREENSÃO: Reqt: PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA. (Adv. Antônio F. Magalhães). Reqd: DELEGADO DE FURTO DE VEÍCULOS. Desp: Sprenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 28.11.85.

*JACY SÁ *ESCRIVÃ*

RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1985. CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. - A.J.C. - A.J.C.

SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL: AUT.: MARIA DE NAZARÉ RAMOS ROSA ADV.: EVA DO AMARAL COELHO RÉU.: CLEMILTON ALMEIDA ROSA DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 23v em sua parte inicial. Dê-se vistas as partes para a apresentação das alegações finais e em seguida ao M.P., para dar o seu parecer. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. D.P. 2219: REQTS: ARNALDO FERREIRA DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ DA LUZ L. DE SOUZA

ADV.: ROSINEI SILVA DESP: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente desejam realmente a separação, desistindo a requerente de pensão para si. Lavre-se o termo. Diga o M.P. Belém, 28.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: D.P. 5069: REQT: GILBERTINA PASSOS ARAÚJO

ADV.: MARIA DE NAZARÉ G. MAIA DESP: Vistos, etc... Considerando a prova documental apresentada que apoia plenamente o pedido da requerente e o parecer da R.M.P., defiro o pedido. Expeça-se o alvará. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITÍGIO - SA: AUT.: MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA

ADV.: ADELINA HESKETH RÉU.: ALDERANI CORREA DA ROCHA ADV.: JORGE PIMENTEL FERREIRA DESP: Defiro o pedido. Proceda-se a intimação para que a devolução dos autos se faça no prazo legal. Belém, 28.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: D.P. 4020: AUT.: ALEXANDRE CORRÊA DA SILVA, menor repr. por sua mãe SILVIA MONTEIRO CORRÊA

ADV.: JOSÉ FRANCISCO S. SOARES RÉU.: OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA SENT: Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo constante nestes autos e feito nesta audiência para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.R.I. Oficie-se à fonte pagadora. Belém, 28.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: D.P. 5059: REQT: WEIRACI AMAZONAS P. DE SOUZA

ADV.: ILAM ABREU DESP: Vistos etc... Tendo em vista a prova documental apresentada e o parecer do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o Alvará. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: HUMBERTO BRAGA RODRIGUES FILHO e VANILDE OLIVEIRA RODRIGUES

ADV.: JOSÉ ANTÔNIO COELHO SENT: ... Ante os motivos e o mais que dos autos

consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de HUMBERTO BRAGA RODRIGUES FILHO e VANILDE OLIVEIRA RODRIGUES, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, o vínculo matrimonial entre eles existente. P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro civil, para tal fim expeça-se o respectivo mandado. Belém, 28.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO-EM CONSENSUAL: REQTS: MARIA CÉLIA SOUZA DA SILVA

ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS E PAULO SERRÃO DA SILVA ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA DESP: A M.M. Juíza determinou que fosse dado vista dos autos para a Representante do M.P. para dar o seu parecer. Belém, 28.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: MARIA ONEIDE DE A. BRANDÃO

ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA RÉU.: RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRANDÃO DESP: Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo feito nesta audiência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à fonte pagadora. P.R.I. Belém, 28.11.85.

AGOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO e REJANE DAS GRAÇAS ARAÚJO DUARTE

ADV.: CÉLIA CONDE DA SILVA DESP: O acordado às fls.11 deve ser assinado pelas partes requerentes com um "de acordo". Belém, 28.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL: REQT: LUZIA LOPES MONTEIRO

ADV.: OTÁVIO LIMA REQT: ANTÔNIA NAVALDA DO NASCIMENTO DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO: AUT.: MILLER SILVA DA COSTA

ADV.: OTÁVIO V. LIMA RÉ.: CÉLIA BATISTA DE SOUZA DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL: REQTS: LAUDELINA CARDOZO ALBUQUERQUE e OSMAR SILVA ALBUQUERQUE

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS: JOÃO PAULO DOS SANTOS RAIOL e MARYL MARIA COSTA RAIOL

ADV.: OTÁVIO GUILHON DESP: A. Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5222: REQTS: ITAMAR DE SOUZA FERREIRA e SANDRA MARIA MONTEIRO DA COSTA

ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5268: REQTS: ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO e BENEDITA DO VALE BARATA

ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5294: REQTS: DOMINGOS MARTINS FERREIRA e SELENE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA

ADV.: CLIMÉRIO M. DE MENDONÇA NETO DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: D.P. 4574: AUTS: ENOQUE, ELIEL, ELISEU, ELIANE e ELIZABEL DA CRUZ GLYN, repr. por sua mãe AMÉLIA DA CRUZ GLYN

ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA RÉU.: MANOEL GOMES GLYN DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA. D.P. 3632: AUT.: J.A. JÚNIOR, menor repr. por sua mãe F.B.C.

ADV.: ANA CÉLIA C. BASTOS RÉU.: J.A. DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CURATELA: REQT: MARIA BENEZEA VALINO VIANA

ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA REQT: NILSA VALINO GOMES DESP: A. Conclusos. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: OLIVIERO NUNES DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS OLIVEIRA PINTO

ADV.: MÁRIO NAY SOUZA DE FIGUEIRA DESP: Aguarde-se os autos em cartório a manifestação da parte interessada. Belém, 27.11.85.

20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 20 de novembro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DESAPROPRIAÇÃO:

Proc. Nº : 22.148
Desapto. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Desapdo. : Oliveira Paulino da Silva
Adv. : Dr. Gildo Ferraz
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 235/236, na parte relacionada com a inclusão nos editais (item 4 - fls. 234) do pedido de levantamento do depósito retratado às fls. Belém, Pa, em 22.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

x.x.x.x.x.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 205/85**

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.85.

OFÍCIOS:
Nº 454/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IFL nº 019/85-DEF 2/SN - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 25.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 456/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IFL nº 017/85-DEF 2/SN - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 455/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IFL nº 025/85-DEF 2/SN - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 25.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 457/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IFL nº 025/85-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 458/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IFL nº 020/85-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 459/85 : Bel. Raimundo Batista - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IFL nº 62/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição de : Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.
Advog. : Dr. José Melo da Rocha.
Assunto : Requer expedição de Certidão de Ações Executivas.
DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa, em 25.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de : Ed'Elmano Gomes Martins - Técnico Judiciário desta Seção.
Assunto : Requer certidão de tempo de serviço em função gratificada.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para certificar o que constar. Belém, Pa, em 25.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição do Advog. Assunto : I A P A S : Dra. Maria de Nazaré Moraes : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 22.090.
DESPACHO : N. A. Conclusão. Belém, Pa, em 25.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Advog. Assunto : D N E R : Dr. Roberto Tadeu Araújo : Requer providências referente correção na petição inicial. Proc. nº 26204.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : Amazônia Compensados e Laminados Ltda.
Advog. : Dr. Tsuguo Koyama
Assunto : Vem oferecer Aditamento, Proc. nº 24451
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Assunto : Waldemir Teixeira - Advogado. : Vem desistir das alegações preliminares, em favor de Antonio Pantoja da Silva, Proc. nº 23.094.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Assunto : D N E R - Engº Claudionor dos Santos Siqueira - Chefe do 2º DRF, em exerc. : Vem apresentar preposto, Proc. nº 27634.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advog. Assunto : D N E R : Dr. Antonio de Lima Freitas. : Vem atender r, despacho de fls. Proc cessos nºs: 26.182 e 26.183.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advog. Assunto : Luiz Harima : Dr. José Paulo Queiroz : Requer juntada de documentos, Proc. nº 26.186.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advog. Assunto : Companhia de Financiamento da Produção - CFP. : Dr. João Pelles : Requer juntada de documentos e prosseguimento dos Proc. nºs: 28.118 e 28.120.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advog. Assunto : I A P A S : Dra. Maria de Nazaré Moraes : Comunico redistribuição dos Proc. nºs: 23.987, 26.758. e 27.408.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advog. Assunto : I A P A S : Dra. Maria de Nazaré Moraes : Em atendimento ao r. despacho de fls. Proc. nº 23.146.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

GARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 14.305, em que é deprecado o Juiz Federal do Estado do Acre.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 451/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Inq. Pol. nº 028/84-STM (enc).
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.11.85. a) Dr Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 2255/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Aurélio Calheiros de Melo.
Assunto : Inq. Pol. nº 127/85-SR/DEF/PA (enc).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2260/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Inq. Pol. nº 049/85-SR/DEF/PA. Enc).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2265/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. José Ferreira Sales.
Assunto : Inq. Pol. nº 68/85-SR/DEF/PA. Enc.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 192/85 : Do Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.
Assunto : Devolução de Mandado (faz) : N. A. Expeça-se outro Mandado, para remessa à Comarca de Paragominas. Belém, 25.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 2297/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Geraldo Dália da Costa
Assunto : Folha de antecedentes (encaminha).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 25.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advog. Assunto : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO : Dr. João Pelles : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.119.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 25.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado Assunto : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO. : Dr. João Pelles. : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.117.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado Assunto : Conselho Regional de Engenharia. : Dr. Franklin Rabelo da Silva : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.278.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada Assunto : I A P A S : Dra. Maria Nazaré Moraes : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.988.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada Assunto : I A P A S : Dra. Maria Nazaré Moraes. : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.759.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 0111/85 : Do Diretor Regional da E B G T : Vem atender ao Of. nº 1960 - Ref. Proc. nº 5890.
DESPACHO : N. A. Conclusão. Belém, 25.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 290/85 : Do Sup. Regional da Polícia Federal : Comunicação (faz)
Assunto : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado Assunto : JOSÉ LUCIANO FRADE VIANA : Dr. Francisco Caetano Mileo : Vem contactar a presente deminca que lhe move a Ministério Público.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 29.064 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO POLICIAL Nº 55/84-MB/PA.
R. querente Procurador : Ministério Público Federal : Dr. Almerindo Trindade : Arquite-se. Belém, 25.11.85. a) Dr. A
DESPACHO : a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante : Carta Precatória
Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
DESPACHO : Juiz Federal no Estado do Maranhão : Junte-se aos autos. Belém, 25.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 206/85**

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 26.11.85.

OFÍCIOS:
Nº 2315/85 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 108/85 (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2316/85 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 106/85 (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2318/85 : Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 110/85 (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 401/85 : Antonio Carlos Alberio - Diretor da PCAP
Assunto : Informação (presta), em atendimento ao Of. nº 2153/85 ref. ao Proc. 29.198
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 483/85 : Sérgio Cabeça Braz - Diretor da Escola Técnica Federal do Pará
Assunto : Informação (presta), em atendimento ao Of. nº 2152/85
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de Advog. Assunto : Valdemir Dória de Vasconcelos - Procurador do INPS : Vem se habilitar no processo de Justificação Judicial promovida por Zélia Al-

14 - Sexta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0094 Dezembro - 1985

Adv. : vês da Silva
DESPACHO : Idêntico ao anterior

ACÃO ORDINÁRIA:

Proc. Nº : 22.694
Autor : Mario Dias Teixeira
Adv. : Dr. José de Freitas Leitã
Ré : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 21 de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO PARA AFURAÇÃO DE FALTA GRAVE:

Proc. Nº : 11.387
Requerente: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves e outros
Requerido: José Maria Chaves Sampaio
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO : À Seção competente, para informar. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.810

Requerente: D N E R
Adv. : Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo
Requerido: Norberto Afonso Pires Filho
Adv. : Dra. Maria Adélia Oliveira
DESPACHO : Sendo o valor da causa de sete mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (R\$7.189,50), inferior a cinquenta (50) ORTMs, deixa de receber o recurso de fls. Intime-se. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Proc. Nº : 25.377
Reclamante: Antonio Carlos Correa Santos
Adv. : Dra. Ediléa Valério Barros
Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
Adv. : Dr. José Ubirajara Coelho de Souza Timm
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.586

Reclamante: Raimundo Sarmiento da Silva
Adv. : Dr. Rui Guilherme C. de Aquino
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.946

Reclamante: Manoel Rodrigues da Silva
Adv. : Dr. Raimundo Nivaldo
Reclamada: EMBRAPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 18.908

Reclamante: José Raimundo Farias
Adv. : Dra. Adiene Martins Cavalcante
Reclamada: União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.824

Reclamante: Osvaldo Fernandes da Silva
Adv. : Dra. Agar da Costa Jurema
Reclamada: Maria do Carmo Melo de Oliveira
Litisconsorte: União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 2.861

Reclamante: Francisco Lopes Ferreira
Reclamado: D N E R (ex-RODOVIAS)
Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 25 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 6.720

Reclamante: Narciso Antonio Fonseca
Adv. : Dra. Ambrozina Laina Sampaio
Reclamado: 2ª BIC - Batalhão de Infantaria de Selva
Adv. : Dr. Paulo Leira
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 120, para que o mesmo produza os seus efeitos e legais efeitos. Em consequência, depois de transitada em julgado a presente, expurga-se o competente precatório requisitório. Custas ex-lego. P. R. I. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 12.505

Reclamante : Edilma da Fátima Chaves Couto
Adv. : Dr. Raimundo Santos
Reclamada : I R P

Adv. : Dra. Marilena Castro
DESPACHO : Diga o reclamante sobre o pedido de fl. 66. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.062

Reclamante : Raimundo Magalhães Barreto
Adv. : Dr. Luiz Guedes Sampaio
Reclamada : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
DESPACHO : 1. Fixo o valor da causa em cinquenta (50) ORTMs, vigente na data do ajuizamento do feito. 2. Ao cálculo. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.050

Reclamante : Carlos Moraes da Silva
Adv. : Dr. Nelson Montalvão das Neves
Reclamada : União Federal
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.131

Reclamante : Raimundo Jorge do Carmo
Adv. : Dra. Paula Frassinetti
Reclamada : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 26 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.161

Reclamante : Raimundo Rocha da Silva
Adv. : Dra. Paula Frassinetti
Reclamada : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 30 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 20.315

Reclamante : Dorival José Américo de Oliveira
Adv. : Dra. Esauamar Bandeira
Reclamada : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Atualize-se o cálculo, vindo-me a seguir conclusos. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 20.867

Reclamante : João Viana da Silva
Adv. : Dra. Paula Frassinetti
Reclamada : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 28. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 21.705

Reclamante : Luis Raimundo de Souza
Adv. : Dr. Edmar Pereira
Reclamada : COBAL
Adv. : Dr. Edilson de Oliveira e Silva
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 05 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.886

Reclamante : Sonia Maria Ferreira Guimarães
Adv. : Dr. Írio Vieira de Souza
Reclamada : Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
Adv. : Dr. Romulo de Souza Pires
DESPACHO : Transfiro a audiência do dia 16 de junho do ano vindouro, às 08:30 horas, para o dia 06 do mês de agosto do mesmo ano, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.103

Reclamante : Valdeci Santos de Souza
Adv. : Dr. Antonio dos Santos Dias
Reclamada : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas, conclusos. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.229

Reclamante : José Milton Figueira da Silva e outros
Adv. : Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior
Reclamada : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Adv. : Antonio Raimundo O. de Paula
DESPACHO : Prossiga-se. Designo o dia 07 do mês

de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.689

Reclamante : Sebastião Holanda de Oliveira e outro
Adv. : Dr. Rui Alberto T. Vasconcelos
Reclamado : União Federal (CIABA)
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO PARA AFURAÇÃO DE FALTA GRAVE:

Proc. Nº : 18.515
Reclamante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
Reclamado : José Maria Moreira Campos
Adv. : Dra. Ediléa Valério Barros
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 141 diga a autora. Belém, Pa, em 26.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

LISTA DE RECLAMANTES DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES JORGE DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. FERREIRO NEVES TOMAZINI - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

TELEX Nº 601/85

Assunto : Do Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício - Rio de Janeiro.
DESPACHO : Comunicação de audiência (fac) - Junta-se aos autos. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Partido de Advogado

Assunto : JOSÉ ANNA MORGILL DE FOWERS
DESPACHO : Dr. Francisco Mazzini
Assunto : Resposta Preliminar (apresenta)
DESPACHO : M. A. Conclusos. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante

DESPACHO : CARTA PRECATÓRIA - Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Rio de Janeiro.
DESPACHO : Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO : Diante do contido na informação do anverso, remetem-se os autos à Comarca de Ananindeua, cientificado a 22. Juiz Deprecante. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. 680 Nº 28.785

Assunto : AÇÃO PENAL
DESPACHO : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Paulo Leira
Réu : Terrence Klusson
Adv. : Dra. Maria dos Anjos R. Ribeiro
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. 680 Nº 24.918

Assunto : I A P A S (EM)
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Instrução Preliminar (apresenta)
DESPACHO : 010-00. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. 680 Nº 04.840

Assunto : Execução Penal
DESPACHO : I A P A S (EM)
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos

Proc. 680 Nº 04.840

Assunto : Execução Penal
DESPACHO : I A P A S (EM)
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos

Proc. 680 Nº 04.840

Assunto : Execução Penal
DESPACHO : I A P A S (EM)
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos

Proc. 680 Nº 04.840

Assunto : Execução Penal
DESPACHO : I A P A S (EM)
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos

Proc. 680 Nº 04.840

Assunto : Execução Penal
DESPACHO : I A P A S (EM)
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos

Proc. 680 Nº 04.840

Assunto : Execução Penal
DESPACHO : I A P A S (EM)
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos
Adv. : Dra. Vera Lucia Santos
DESPACHO : Dra. Vera Lucia Santos

Sexta-feira, 6

Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Urbano Santos da Cunha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.978 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Promusa Ltda - STESAR
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.976 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Comstrobem Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.974 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. José Passoa Ferrreira
Executado : Fiores Fracção Comércio S/A
DESPACHO : Cite-se. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.411 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : Carlos Santos Pinheiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.417 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : Antonio Ferrreira do Nascimento
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.902 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Sebastião de Sousa Carneiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.908 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : Produtos Jurema Ind. e Com. Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.912 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : Pedro Paulo Cardoso
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.914 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : D. M. Madalenas
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.916 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : Miguel Sampa Estivas S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.900 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Sociedade Bem-Estar da Família no Brasil
DESPACHO : Cite-se. Belém, 26.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.896 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Paraguassu Mourão da Costa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.272 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
Executada : Eugenia Eulália da Souza Castelo
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.862 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : José Elias Barreto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.964 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Indústria e Comércio Arama Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.962 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : A. C. Pimenta Engª Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.958 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S (ENH)
Advogado : Dr. Otavio José Passoa
Executado : Raimundo Castro e Costa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ANÚNCIOS

Resumo Estatuto da ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO TAUÁ, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 19 de julho de 1985. Denominação: ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO TAUÁ - Fundo Social...

esse fim. Fins : É uma associação civil de fins não lucrativos, A NIKKEI tem por finalidade: 1 - Incrementar o desenvolvimento cultural de seus associados visando o aproveitamento de suas potencialidades intelectuais...

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos. Duração: Indeterminada. Responsabilidade: A Nikkei tem personalidade jurídica própria distinta da de seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS. CGC - MF Nº 05.836.218/0001 - 02.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1985. Às 09.00 horas do dia 25 de abril de 1985, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a totalidade dos Acionistas da CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS...

Capital no montante de Cr\$2.756.794.111 (Dois Bilhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Canto e Onze Cruzeiros). A provada a correção, resultou na necessidade da emissão de 2.756.794.111 Ações Nominativas...

(T. nº 06081, Reg. nº 16.489, Dia: 06.12.85)

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

C.G.C. (MF) 04.134.540/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.800.000.000
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 1.256.527.471
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.256.527.471

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04.12.85. Às 10.00 horas, no escritório da empresa, sito à Rua dos Paríquis nº 2890, na cidade de Belém, Estado do Pará...

tivas a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no valor nominal de 1,00 cada, totalizando Cr\$ 650.000.000, relativo ao exercício de 1984 autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM...

(T. nº 06083, Reg. nº 16.495, Dia: 06.12.85)

AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO S.A. CGC/MF. 05133640/0001-93

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social à Av. Magalhães Barata 1139 altos, às 10.00 horas do dia 14 de dezembro do corrente ano...

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos de que se tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei No. 6404/76...

Belém (PA), 06 de dezembro de 1985
JONILDO MONTEIRO DE JESUS
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 06080, Reg. nº 16.488, Dia: 06.12.85)

ARRUAJA-AGRICOLA E COMERCIAL S/A-CGC/MF: 04.371.199/0001-73

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17/10/85. ÀS 09.00 HORAS, NA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. QUINTINO BOCAIUA Nº 959, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ...

PEREIRA, SECRETÁRIO: FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL. ORDEN DO DIA: A) APROVEITAMENTO DA RENÚNCIA DA CONSELHEIRA E DIRETORA, MARIA DO CARMO BRITO MELO. B) ELEGER PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PARA DIRETORA EXECUTIVA: LEILA MARIA SOLOANO DO AMARAL...

(T. nº 06077, Reg. nº 16.478, Dia: 06.12.85)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL (COMPANHIA ABERTA) (CVM - RPJ - E-7173663) CGC/MF - 05.989.812/0001-94

CONVOCAÇÃO. Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 16 do mês de dezembro do ano de 1985, na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas 4267, na Cidade de Castanhal (PA)...

(T. nº 06078-Reg. nº 16.474-Dia 05/06 e 09/12/85)

sobre a seguinte ordem do dia: (1) - Apreciação da proposta do Conselho de Administração para a incorporação da sociedade Máquinas de Castanhal S/A; (2) - Nomeação de peritos para avaliação contábil do patrimônio da sociedade a ser incorporada e aplicação do respectivo laudo; (3) - O que ocorrer. Castanhal (PA), 02 de dezembro de 1985. a) OSCAR FARIAS PACHECO BORGES, Presid. do Conselho de Administração

DESAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA S/A CGC/MF Nº 05.989.315/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$40.360.431.746
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$20.627.127.117
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$20.627.127.117

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04/11/85. Às 09.00 horas, na sede social, sito à Rua, nº 1104, Município de São Domingos do Capim, PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 cada, totalizando Cr\$24.294.360...

(T. nº 06076, Reg. nº 16.477, Dia: 06.12.85)

FAZENDA IZC S/A - CCG/MP: 04.340.972/0001-82

FAZENDA - BARREIRAS S/A
CGC-MF Nº 04.340.972/0001-82
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo determinações legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de Vs. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Ficamos a disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém(PA), 31.12.1984. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL		1984	1983	PAS S I V O		1984	1983
ATIVO				CIRCULANTE		103.534.000	41.544.927,00
CIRCULANTE		46.290.811	16.772.674,18	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		57.041.746	25.900.000,00
DISPONÍVEL		3.916.080	1.325.799,68	- Em Moeda Nacional		57.041.746	25.900.000,00
- Caixa		3.120.928	62.839,16	FORNECEDORES		45.534.952	4.305.675,00
- Bancos c/ Movimento		795.192	1.262.960,52	- Nacionais		45.534.952	4.305.675,00
DIREITOS REALIZÁVEIS		-	5.500.000,00	OBRIGAÇÕES DIVERSAS		957.302	39.252,00
- Financiamentos a Receber		-	5.500.000,00	- Obrigações Sociais		849.300	-
ESTOQUES		42.374.731	-	- Obrigações Tributárias		108.002	39.252,00
- Produtos Agrícolas		42.374.731	-	CONTAS A PAGAR		-	11.300.000,00
DESPESAS DE EX. SEGUINTE		-	9.946.874,50	- Acionistas e Diretores		-	11.300.000,00
- Custos a Apropriar		-	9.946.874,50	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		118.872.260	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		10.916.118	-	OUTROS DÉBITOS		118.872.260	-
REBANHO BOVINO		10.916.118	-	- Acionistas e Diretores		118.872.260	-
- Nascimento		10.916.118	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.361.076.021	290.583.474,98
PERMANENTE		1.526.275.352	315.355.727,80	CAPITAL SOCIAL		691.008.711	242.363.651,00
IMOBILIZADO		1.442.834.544	294.854.810,80	- Cap. Soc. Autorizado		980.000.000	550.000.000,00
- Terras		86.160.777	27.328.336,00	- Cap. Soc. à Subscriver(-)		288.991.289	307.636.349,00
- Pastagens		777.179.854	140.027.879,00	RESERVAS DE CAPITAL		1.232.919.186	189.895.605,00
- Obras de Infraestrutura		5.316.116	9.911,00	- Cor. Monet. do Cap. Real.		1.232.919.186	189.895.605,00
- Instalações Pecúarias		112.592.719	-	LUCROS/PREJ. ACUMULADO (-)		562.851.876	141.675.781,02
- Máquinas e Motores		207.575.241	60.069.924,00	- Prejuízos Acumulados		562.851.876	141.675.781,02
- Aparelhos e Equipamentos		55.084.161	11.028.474,00	TOTAL DO PASSIVO		1.583.482.281	332.128.401,98
- Móveis e Utensílios		1.540.986	-	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
- Rebanho Bovino		61.099.750	19.379.520,00	Discriminação		1984	1983
- Rebanho de Reprodução		67.888.611	21.532.800,00	RECEITA OPERAC. BRUTA		34.600.000	-
- Cultura de Feijão		-	7.199.149,00	- Produtos Agrícolas		34.600.000	-
- Obras de Embelezamento		-	9.176,00	(-) DEDUÇÕES DA REC. BRUTA		4.584.500	-
- Imobilizações em Curso		108.091.883	11.122.180,80	- ICM		4.152.000	-
- Deprec. Acumulada (-)		39.695.554	21.532.800,00	- PIS Faturamento		259.500	-
DIFERIDO		83.440.808	20.500.917,00	- Finsocial		173.000	-
- Estudos e Projetos		83.440.808	20.500.917,00	(-) RECEITA OPER. LÍQUIDA		30.015.500	-
TOTAL DO ATIVO		1.583.482.281	332.128.401,98	(-) CUSTOS		55.003.536	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		1984	1983
ORIGENS:		332.154.566	191.093.576,98
- Prej. Liq. do Exerc. (-)		116.176.474	134.409.789,02
- Realiz. do Cap. Social		266.299.600	210.400.000,00
- Saldo Dev. da C. Monetária		25.931.277	112.745.582,00
- Depreciações do Exercício		20.149.996	2.357.784,00
- Aumento do Ex. a L. Prazo		118.872.260	-
- Baixa do Imobilizado		17.077.907	-
APLICAÇÕES:		364.625.502	231.577.358,80
- Aquis. de Bens do A. Inob.		343.734.404	223.577.358,80
- Aumento do A. Diferido		9.974.980	8.000.000,00
- Aumento do Real. a L. Prazo		10.916.118	-
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (-)		32.470.936	40.483.781,82

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO		1984	1983
Discriminação			
- A. Circulante	16.772.674	46.290.811	29.518.137
- P. Circulante	41.544.927	103.534.000	61.989.073
- Cap. Circ. Liq.	-24.772.253	-57.243.189	-32.470.936
1983:			
- A. Circulante	15.721.529,00	16.772.674,18	1.051.145,18
- P. Circulante	10.000,00	41.544.927,00	41.534.927,00
- Cap. Circ. Liq.	15.711.529,00	-24.772.252,82	-40.483.781,82

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Capital Realizado	Reserva de Capital	Resultado do Exercício	TOTAL
Discriminação					
SALDO EM 31.12.82		30.010.000,00	1.953.651,00	(2.831.862,00)	29.131.789,00
- Capital Realizado		210.400.000,00	-	-	210.400.000,00
- Incorporação de Reservas		1.953.651,00	(1.953.651,00)	-	-
- Correção Monetária		-	189.895.605,00	(4.434.130,00)	185.461.475,00
- Resultado do Exercício		-	-	(134.409.789,02)	(134.409.789,02)
SALDO EM 31.12.83		242.363.651,00	189.895.605,00	(141.675.781,02)	290.583.474,98
- Eliminação de Centavos		-	-	0,02	0,02
- Capital Realizado		266.299.600	-	-	266.299.600
- Incorporação de Reservas		182.345.460	(182.345.460)	-	-
- Correção Monetária		-	1.225.369.041	(304.999.621)	920.369.420
- Resultado do Exercício		-	-	(116.176.474)	(116.176.474)
SALDO EM 31.12.84		691.008.711	1.232.919.186	(562.851.876)	1.361.076.021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras, correspondem ao exercício encerrado em 31.12.1984. Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes:

- Apresentação das Contas:**
 - Os Ativos e Passivos, realizáveis com prazo vencíveis até 360 dias, estão demonstrados no Circulante;
 - O Imobilizado está registrado ao custo histórico, acrescido da correção monetária anual, com base nos coeficientes de variação da ORTN;
 - As depreciações sobre o custo histórico dos bens, devidamente corrigidos, são calculados pelo método linear, sem absorvidas diretamente nos resultados;
 - Os valores referente ao exercício de 1983, estão demonstrados com centavos e o exercício de 1984, sem os centavos.
- Capital Social:**

O Capital Social na data do Balanço, está representado por 124.061.051 Ações Ordinárias Nominativas e 369.516.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,40 cada uma, conforme segue:

 - Capital Social Autorizado Cr\$ 980.000.000
 - Capital Social à Subscriver Cr\$ 288.991.289
 - Capital Social Realizado Cr\$ 691.008.711

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:	DIRETORIA:	CONTADOR:
- Vitorio Guimarães da Silva - Presidente	- Vitorio Guimarães da Silva - Presidente	Roberto Ryohei Murakami
- Vitorio Guimarães da Silva - Presidente	- Wagner Guimarães da Silva - Superintendente	CRC-PA nº 4677
- Gonçalo Ferreira de Souza - Membro	- Ildonete Guimarães da Silva - Adjunto	CIC nº 032.330.142 - 87

(T. nº 06083 - Reg. nº 16.494 - Dia: 06/12/85)

AGROVISA - AGRO INDUSTRIAL DE OVINOS S.A. - C.G.C. 04.670.812/0001-49 - ASSEM- / BLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO: Convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 14 de dezembro de 1985, às 14:00 hs, na sede social à Av. 25 de Setembro, 2085, sítio, Belém (PA), em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: I - Estatuto da Empresa; II - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, exercício 1984; b) -

Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. 2. Em matéria EXTRAORDINÁRIA: a) Capitalização da Correção Monetária do Capital Social; b) Alteração dos Arts 3º e 5º dos Estatutos Sociais; c) Destituição do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Eleição do novo Conselho de Administração e da nova Diretoria; e) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 04 de dezembro de 1985. a) Wladimir da Silva Miranda - Presidente. (T. nº 06083 - Reg. nº 16.494 - Dias: 06, 09 e 10/12/85)

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.03.85, ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SÍTIO À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 718, SALA 1804 EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ. CONVOCACÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DIAS 14, 15 E 18/02/85, A PROVÍNCIA DO PARÁ DIAS 14, 15 E 16/02/85. PRESEÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORIA: PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA: ADEZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO. SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA: ZINDA LOBATO PEREIRA. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: A PREZIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES, QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, FORAM PUBLICADAS FORA DO TEMPO HÁBIL E COMUNICOU QUE A SEGUNDA CONVOCACÃO DESTA ASSEMBLÉIA, SERIA NO DIA 10 DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL. REABERTURA DOS TRABALHOS: A PRESIDENTE REABRIU A ASSEMBLÉIA, COM A PRESEÇA DE TODOS OS ACIONISTAS. ORDEM DO DIA: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.84. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM CR\$ 1.920.891.736, COM AS SEQUINTE BONDIFICAÇÕES: 708.104 116 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 1.212.787.620 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. C) FIXAR EM HUM SALÁRIO MÍNIMO, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E EM DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS A REMUNERAÇÃO MENSAL DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA. D) RELEGER PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM MANDATO ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL DE 1986: PRESIDENTE: ADEZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO, MEMBROS: ZINDA LOBATO PEREIRA, ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO, QUE TOMARAM POSSE NESTA ASSEMBLÉIA. E) EMPOSSADO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RELEGERAM PARA A DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: ADEZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO, SUPERINTENDENTE: GUILHERME HENRIQUE DE MENEZES LOBATO. EXTRAORDINÁRIAMENTE: AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO PARA CR\$ 5.000.000,00, ASSIM DISTRIBUIDOS 1.500.000,00 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 3.500.000,00 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, AMBAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1 (HUM CRUZEIRO) CADA. DELIBERAÇÕES: A) ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. B) PROSSEGUINDO A PRESIDENTE COMUNICOU AOS ACIONISTAS, QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, TINHAM RENUNCIADO AS SUAS RETIRADAS MENSAS A PARTIR DE JANEIRO DO CORRENTE ANO; POR CONSEQUINTE, ATÉ A AGO DE 1986, FICARIAM SEM REMUNERAÇÃO, AO QUE TODOS CONCORDARAM. ENCERRAMENTO: FOI POSTA A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS ACTO MENSAL E, COMO HIGUÉM SE MANIFESTOU, A PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA GERAL, ÀS DEZ HORAS DO DIA DEZ DE ABRIL DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E CINCO. ESTE EXTRATO É CÓPIA FIEL DA ATA CONSTANTE EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADA NA FORMA DA LEI E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 1101/85 DESPACHO DE 27/08/85-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A-CGC/MF: 04.365.615/0001-72- EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.03.85, ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SÍTIO À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 718, SALA 1804, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ. CONVOCACÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, DIAS 14, 15 E 18/02/85, A PROVÍNCIA DO PARÁ, DIAS 14, 15 E 16/02/85. PRESEÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO MESA DIRETORIA: PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA: FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO. SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA: CECÍLIA ROCHA LOBATO. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: O PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES QUE EM VIRTUDE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS HAVEREM SIDO PUBLICADAS FORA DO TEMPO HÁBIL, ESTAVA CONVOCANDO OS NOVAMENTE PARA A SEGUNDA SESSÃO DESTA ASSEMBLÉIA A TER LUGAR NO DIA 09 DE ABRIL PRÓXIMO NA MESMA HORA E LOCAL. REABERTURA DOS TRABALHOS: O PRESIDENTE REABRIU A ASSEMBLÉIA GERAL NA PRESEÇA DE TODOS OS ACIONISTAS. ORDEM DO DIA: EM SESSÃO ORDINÁRIA: A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31/12/1984. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM CR\$ 852.873.816. C) FIXAR EM HUM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA. D) RELEGER O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDÊNCIA: FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO, MEMBROS: SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, E CECÍLIA ROCHA LOBATO; E) EMPOSSADO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RELEGEU PARA A DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDÊNCIA: ENGRACIA MARIA DA SILVA LOBATO E PARA SUPERINTENDENTE: ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 1) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO PARA CR\$ 3.000.000,00, ASSIM DISTRIBUIDOS: 1.000.000,00 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 2.000.000,00 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, AMBAS DO VALOR UNITÁRIO DE CR\$ 1 (HUM CRUZEIRO) CADA. DELIBERAÇÕES: A) A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. B) O PRESIDENTE INFORMOU AOS ACIONISTAS QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E A DIRETORIA, TINHAM RENUNCIADO AS SUAS RETIRADAS MENSAS A PARTIR DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, POR CONSEQUINTE, ATÉ A AGO DE 1986, FICAM SEM REMUNERAÇÃO O QUE TODOS CONCORDARAM. ENCERRAMENTO: POSTA A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES POR PARTE DE NENHUM, O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA GERAL, ÀS DOZE HORAS DO DIA NOVE DE ABRIL DE 1985. ESTE EXTRATO É CÓPIA FIEL DA ATA CONSTANTE EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NA FORMA DA LEI, ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 1102/85, DESPACHO DE 27/08/85-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. (T. nº 06081, Reg. nº 16.490, Dia: 06.12.85)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 922-A de 22.11.85: Designar RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, para fiscalizar as obras de reforma do prédio deste Instituto no Município de Bragança.

PROC. Nº 1910/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 958 de 04.12.85-EX: SEG: LUIZ VIEIRA DE CARVALHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448.000, cabendo metade à viúva IRENE SOUZA DE CARVALHO e os filhos menores LUCIANO e LUCILEIA SOUZA DE VALHO. Conceder o pecúlio de Cr\$-5.000.000, aos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 1920/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 959 de 04.12.85-EX: SEG: JOSÉ MARIA DE JESUS SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-330.981, pago integralmente à viúva DELMA MARIA LOBO SILVA. Conceder o pecúlio de Cr\$-5.000.000, em favor da viúva mencionada na pensão.

PROC. Nº 1846/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 960 de 04.12.85-EX: SEG: DOMINGOS BOELHO DA TRINDADE - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448.000, cabendo metade à viúva ESMERALDA BARRA BOZA DE MOURA TRINDADE e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores EDMILSON e EUCILENE DE MOURA TRINDADE.

PROC. Nº 1946/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 961 de 04.12.85-EX: SEG: BLANDINA DA SILVA GOMES - DECISÃO: Conceder o pecúlio de Cr\$-5.000.000, em favor de MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA.

PROC. Nº 1878/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 962 de 04.12.85-EX: SEG: CARMEN VASCONCELOS DA SILVA - DECISÃO: Conceder o pecúlio de Cr\$-1.450.000, em favor de ROSA MARIA e EURICO NELSON VASCONCELOS E SILVA.

PROC. Nº 1900/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 963 de 04.12.85-EX: SEG: AURELINDA NORONHA DA MOTA MIRANDA - DECISÃO: Conceder o pecúlio de Cr\$-5.000.000, em favor do viúvo ASTROGILDO ANERI CANO DE MIRANDA.

PROC. Nº 1887/85 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 964 de 04.12.85-EX: SEG: LUCIO SANTOS DE MATOS - DECISÃO: Conceder o pecúlio de Cr\$-1.450.000, em favor da beneficiária ANA LUCIA SANTOS DE MATOS.

PORTARIA Nº 007 de 03.12.85. Tornar sem efeito a Portaria nº 108 de 21.08.85, que concedeu ao servidor IRIO SOARES JUNIOR, 80 (oitenta) dias de licença especial, a contar de 02.08.85 a 02.11.85.

PORTARIA Nº 008 de 03.12.85. Conceder a IRIS SOARES FERREIRA, 80 (oitenta) dias de licença especial a contar de 02.08.85 a 02.11.85.

PORTARIA Nº 009 de 03.12.85. Conceder a CARLOS BERNI, 80 (oitenta) dias de licença especial a contar de 02.08.85 a 02.11.85.

(Ext. nº 6191, Reg. nº 16.486, Dia: 06.12.85)

0097

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ACTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

PORTARIA Nº: 000812 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 54.584 de 08 de outubro de 1975,

I. INSTITUIR a medalha de serviços prestados ao ITERPA, que será concedida ao servidor que completar 10 (dez) anos de trabalhos ininterruptos ao órgão;

II. A referida medalha será entregue ao servidor por ocasião das comemorações do aniversário de criação do Instituto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício

(Ext. Nº 6192 - Reg. Nº 16.492 - Dia: 06.12.85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA(HA), MUNICÍPIO, PORTARIA. Lists numerous land donation cases with details on process numbers, names, denominations, areas, municipalities, and official decrees.

Table with columns: PORTARIA, NOME, MUNICÍPIO, LOTE, ÁREA(HA). Lists land donation cases with details on process numbers, names, municipalities, lots, and areas.

Belém(PA), 02 de Dezembro de 1985
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decretos nºs: 3.882/85 e 3.190/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Homologação das Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, nos autos de Doação de Terras, em que figuram como interessados:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Lists land donation cases with details on process numbers, names, lots, and areas, organized by municipality.

006859/82	Maria do Amparo do Nascimento	15	35ha.59a.70ca.						
006860/82	Maria Machado de Carvalho	17	96ha.01a.54ca.						
006864/82	Marly Jovita de Sousa Lima	47	50ha.20a.92ca.	005860/84	João de Deus dos Santos Pina	1056	28ha.19a.86ca.		
006865/82	Roselene Maria Costa de Almeida	43	49ha.43a.85ca.	000696/85	Francisca Rodrigues de Souza	1500,1570,1574	83ha.58a.77ca.		
006866/82	Vitório Pereira Portugal	16	62ha.42a.44ca.	001203/85	Telmo Angelo Castoldi	586 e 600	49ha.81a.98ca.		
007370/82	Ocinair Vieira da Costa	20	84ha.85a.68ca.	001923/85	Maria Dulce Souza Lima	794	25ha.54a.15ca.		
010002/82	José Conceição do Nascimento Gonçalves	19	90ha.75a.33ca.	001925/85	Esmael Rosa Rodrigues	1232	51ha.57a.94ca.		
010240/82	Aureliano Ferreira Feitosa	41	50ha.92a.45ca.	001926/85	Esmael Rosa Rodrigues	1006	24ha.57a.70ca.		
010244/82	Maria Nilza Marques Soares	18	51ha.85a.01ca.	001927/85	Maria Angelita Moreira de Sousa	988,972,810	85ha.34a.14ca.		
010538/82	José Eustáquio Guimarães	94-B	87ha.84a.70ca.						
010543/82	Dinael Paiva de Souza	94-C	77ha.03a.61ca.	009051/81	Veríssimo Marques Paixão	21	17ha.77a.59ca.		
010544/82	Dinamarques Paiva de Souza Guimarães	94-A	81ha.00a.44ca.	001368/82	Manoel Raimundo de Souza	15	29ha.23a.05ca.		
	COLÔNIA COUTO MAGALHÃES - MUNICÍPIO CURUÇÁ								
007426/82	Antonio Modesto Dias	53	10ha.04a.78ca.	001703/84	João Alves da Rocha	415-A	77ha.83a.68ca.		
	COLÔNIA JAMBUAÇU - MUNICÍPIO MARAPANIM			005046/84	Francisco Souza de Moura	49	25ha.00a.81ca.		
003357/83	Joaquim Rodrigues de Oliveira	1224	35ha.37a.40ca.	005995/84	Maria Alves Cardoso	84	24ha.46a.41ca.		
	COLÔNIA MIGUEL DIAS ALMEIDA - MUNICÍPIO MOCAJURA			006012/84	Raimundo Paulo Araújo	77 e 265	49ha.59a.63ca.		
004949/84	José Antonio Macedo de Castro	65	10ha.01a.34ca.	008178/84	Daniel da Silva Aragão	63	22ha.14a.41ca.		
	COLÔNIA ANEXO EST. DE BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA								
012244/81	Manoel Vicente da Costa	1010-H	15ha.78a.61ca.	005167/84	Haruki Hiura	90-A	24ha.72a.13ca.		
012667/81	Adalgisa Eugênia da Silva	1010-G	19ha.47a.10ca.						
006419/82	Josefa da Silva	1010-I	12ha.78a.17ca.	004955/79	Antenor Marques Rodrigues	34	25ha.03a.48ca.		
002176/84	Francisco Arrais da Silva	448 e 454	58ha.55a.90ca.						
001830/85	Jacó Camilo Nunes	1012-A	22ha.45a.18ca.	007207/83	Sebastião Ferreira da Silva	1330	27ha.56a.82ca.		
001837/85	Augustinho Pereira Botelho	1014-A	17ha.57a.42ca.						
001838/85	Dorino Eugênia da Silva	1012-B	21ha.24a.97ca.	007155/83	Kihei Sato	04	22ha.97a.34ca.		
001839/85	Ciria Eugênia da Costa	1010-F	18ha.97a.21ca.						
	COLÔNIA PIQUIAUIRA - MUNICÍPIO OUREM								
000461/83	José Antonio da Silva	04	25ha.22a.69ca.						
	COLÔNIA GRANJA AMÉRICA - MUNICÍPIO STº IZABEL DO PARÁ								
004658/83	Maria Madalena da Silva	01	25ha.63a.27ca.						

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato decorrente do Convite nº 018 - D.G. SEVOP - Objeto: Conclusão de Quadra Polv. Frazão II - Campinas/Be - Construção Quadra Polv. na Prolata II - Icoaraci - VERBA: Ex/85 - Fundepará - 2201 - SEVOP - 3201: Fundo Est. Desenv. Pará - 10: Habitação e Urbanismo - 58: Regiões Metrop. 323: Planej. Urbano - 1100: Prog. cargo do Fundo Metropol. 4130: Prog. em Reg. de execução Especial - Empenho nº 522.058 - VALOR: Cr\$ 146.385.300 - PRAZO: 70 dias úteis - Bônus: 05.12.85 - Ass. a PAULO ELCIDIO C. NOGUEIRA (SEVOP)-a CELSO DIOGO COUCEIRO (C.D.C. - Engenharia e Comércio Ltda. (T. nº 06082, Reg. nº 16.491, Dia: 06.12.85)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato decorrente do Convite nº 14/85 - D.G. SEVOP - Objeto: Recuperação do Centro Social Urbano de Marabá, nesta cidade - Verba - Exercício de 1985 - Fundo de Participação - 2201 - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - 03 - Administração e Planejamento - 07 - Administração - 025 - Edificações Públicas - 1054 - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos, - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 503181 - Valor: Cr\$263.530.878 - Prazo: setenta (70) dias - Belém, 04 de Dezembro de 1985, - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma Construtora Itapoan e Comércio Ltda. - FRANCISCO DANIAS DE SOUZA. (T. nº 06084, Reg. nº 16.496, Dia: 06.12.85)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 013/85
(Processo nº 00778/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BERTINO EGULHOSA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. BERTINO EGULHOSA, prefeito municipal de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00778, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 02 de dezembro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G. Reg. nº 11.726, Dias, 06, 09 e 11/12/85)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ADEMIL PATYÃO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Órgãos, de que no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 59.541, referente à prestação de contas da referida Câmara, exercício de 1984.

Belém, 27 de novembro de 1985

Sebastião Santos de Santana

Presidente

(G. Reg. nº 11.932, Dia: 06.12.85)

RESOLUÇÃO Nº 10.756

(Processo nº 63.744)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Neste cadastro, ao Termo Aditivo do contrato decorrente, não ter sido o

mesmo, firmado em data posterior à vigência do contrato original, assinando o prazo de dez (10) dias para a revogação do referido ato".

R E S O L V E: Unanimemente:

I - NEGAR o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA, para desempenhar a função atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão.

II - Fixar o prazo de dez (10) dias para que o ato seja tornado sem efeito, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.757

(Processos nºs. 63.765, 63.789, 63.770, 63.442, 62.574, 63.738, 62.266 e 62.223)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.765 - Convênio nº 354/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, destinado ao projeto "Aquisição de Veículos", para o referido município;

Processo nº 63.789 - Convênio nº 381/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, destinado ao projeto "Aquisição de um Grupo Gerador", no referido município;

Processo nº 63.770 - Convênio nº 388/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, visando o apoio financeiro para elaboração do projeto de zoneamento ecológico do Estado;

Processo nº 63.442 - Termo Aditivo ao Convênio nº 174/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, para construção de ponte no povoado São José, no referido município;

Processo nº 62.574 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA SÃO JOSÉ, no Município de Óbidos, para prestação de serviço de assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial aos segurados do referido Instituto e seus dependentes;

Processo nº 63.738 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e SOUSANGE DO AMARAL REIS, para desempenhar a função atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão;

Processo nº 62.266 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ANDREA LUIZA PEREIRA RODRIGUES, para desempenhar a função atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão;

Processo nº 62.223 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e NEWTON RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.758

(Processo nº 63.741)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"O presente Termo Aditivo foi firmado após extinta a vigência do contrato original. Isto posto nego-lhe o cadastro, e concedo prazo de 10 dias para que o T.J.E o rescinda, podendo ser regularizada a situação do contratado, através de novo contrato e não termo Aditivo".

R E S O L V E: Unanimemente,

I - NEGAR o cadastro para o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA MACEDO DOS SANTOS para desempenhar a função Atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão, por ter sido firmado após a vigência do Contrato original.

II - Fixar o prazo de dez (10) dias, para que o referido Órgão rescinda o mesmo, podendo ser regularizada a situação do contratado através de novo contrato, e não Termo Aditivo, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.759

(Processo nº 62.230)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"Os Termos Aditivos objeto desta processo foram firmados após extinta a vigência do contrato original (28.02.85) pelo que nego os seus cadastros concedendo prazo de 10 dias para que sejam rescindidos, podendo ser regularizada a situação do contratado através de novo contrato, e não termo aditivo".

R E S O L V E: Unanimemente:

I - NEGAR o cadastro para os Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. SILVANA MARTINS ROCHA, para desempenhar a função Atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão, por ter sido firmado após extinta a vigência do contrato original, (28.02.85).

II - Fixar o prazo de dez (10) dias para que os mesmos sejam rescindidos, podendo ser regularizada a situação do contratado através de novo contrato e não termo aditivo, tudo nos termos do despacho da Exmª Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.760

(Processos nºs. 61.769, 62.217, 62.224, 63.750, 63.775, 63.786, 61.846, 62.138, 63.756, 62.228, 62.264, 61.673, 63.460, 63.634, 63.776, 63.829, 63.091, 63.436, 63.777, 63.755, 63.787 e 63.788).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de novembro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados.

RESOLUÇÃO

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.769 - Distrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma INDETEL-INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o qual teve por objetivo a manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico PABX da fabricação NEC do Brasil, modelo NA-120, instalado na sede da referida Autarquia-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 62.217 - Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA DO CARMO LOBATO ROSSY, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no citado Órgão-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 62.224 - Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. NAZARÉ FERREIRA DE MENDONÇA, para desempenhar a função de Assistente Social, no citado Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.750 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ADEMAR DIAS DE SARGES, para exercer a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no citado Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 63.775 e 63.786 - Convênios nºs. 395 e 378/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, destinado ao Projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", do citado município; e o

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELEM, destinado ao Projeto "Restauração da Sede Campestre" do referido Sindicato - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 61.846 - Contrato nº 103/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e as Empresas SBE-SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO S/A e COEMSA - CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A, para a construção do Sistema de Transmissão da Região Nordeste deste Estado - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs 62.138 e 63.756 - Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e os Srs.: MARIO DA PAIXÃO LIMA para exercer a função de Assistente Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ-10; e MYRIAM VIEGAS CARVALHO, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ-09, ambos no referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 62.228 e 62.264 - Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e as Sras. ANA REGINA GUIMA - RÂES DE AZEVEDO e MARIA LEONOR ROSA DA SILVA, para desempenharem a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no citado Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.673 - Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e SANTARÉM CLÍNICAS LTDA., para a prestação de assistência em regime ambulatorial, laboratorial e hospitalar, aos segurados do referido Instituto - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.460 - Convênio celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de Processamento de Dados, relativo ao Sistema Pagamento a Pessoal - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.634 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de assistência médica ambulatorial aos segurados e seus dependentes, bem como, a seus pensionistas - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.776 - Convênio nº 396/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, para Implantação e Ampliação do Sistema de Energia Elétrica nas localidades de Jacaré-Acanga, Pimental, Jamanxim e Miratituba, no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.829 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de assistência médico-hospitalar-ambulatorial aos policiais limitares da ativa e da inatividade e a seus dependentes legais segurados do citado Instituto - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 63.091 - 63.436 e 63.777 - Convênios nºs. 233, 330 e 397/85 celebrados entre a SECRETARIA

DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para a Construção de Escola, no citado município;

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, visando o Apoio Financeiro ao Concurso de Monografia relativo ao Sesquicentenário da Cabanagem, e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para a Construção do muro do Cemitério da localidade de Santo Antonio do Urindeus, no citado município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.755 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. GLÓRIA DE FÁTIMA SALES DE LIMA, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo cargo PJ.AJ.08, no citado Órgão-Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 63.787 e 63.788 - Convênios nºs. 379 e 380/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, para melhoria do sistema de iluminação pública, do referido município, e a

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, para aquisição de chapas de ferro para produção de farinha - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.595

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 22 do Regimento Interno e,

Considerando a prorrogação do horário de trabalho por ocasião do preparo e realização de eleições,

RESOLVE:

1ª - ordenar o pagamento de gratificação por serviços extraordinários aos funcionários do Quadro, através de destaque concedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, destinado às eleições, na forma prevista pelo Estatuto, a partir de 1ª de outubro de 1985;

2ª - determinar a Secretaria que proceda a rigorosa apuração da frequência pertinente ao horário prorrogado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1985

G. Nº 11713

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
"Presidente"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 29.11.85

AC. nº 1.530/85. Proc. TRT RO 1.212/85.3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Madeireira Metro Ltda. (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona). Recorrido: Alfredo Alves da Fonseca (Dr. Antonio Dias).

EMENTA: Confirma-se decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.531/85. Proc. TRT ED 1.494/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Embargante: Nildo Mesquita Costa (Dr. Hamilton R. Gualberto) Embargado: Acórdão nº 1.408/85, prolatado nos autos do Processo TRT AP 1123/85, em que o embargante é parte contra Centrais do Norte do Brasil S/A - Eletronorte.

EMENTA: São de desprezar os embargos declaratórios, quando inexistente a obscuridade apontada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por não haver omissão ou obscuridade no Acórdão embargado.

AC. nº 1.532/85. Proc. TRT RO 1.350/85. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda. (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Recorrido: José Maria Santana.

EMENTA: Não deve ser conhecido o recurso por depósito insuficiente, que caracteriza a deserção.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.533/85. Proc. TRT RO 1.189/85.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: José Ribamar Ribeiro de Oliveira (Drs. Olga Bayma e Antonio Dias) e Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa (Dr. Jonas Soares Valente Junior). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos, sempre que demonstrada a necessidade de mudança.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram provimento em parte ao do reclamante para mandar computar as horas extras à razão de uma e meia (1,5) por dia, de 2a. a 6a. feira, ainda sem divergência de votos, deram provimento ao recurso da empresa, para mandar excluir da condenação o período já prescrito, anterior a 30 de maio de 1983; por unanimidade, mantiveram a decisão nos demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.534/85. Proc. TRT RO 1.194/85. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: A. B.C. - Tropical Madeiras S/A (Dr. Armino Marinho Bentes). Recorrido: João Pereira dos Santos (Dr. José Pelegrini).

EMENTA: Se não há recursos para realizar a perícia, e lícito ao magistrado resolver sobre a existência de risco, consultando quaisquer elementos de prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para mandar incidir a condenação sobre adicional de insalubridade no grau máximo, a percutir sobre o salário mínimo, em vez de adicional de periculosidade, mantida a decisão nos demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.535/85. Proc. TRT AI 1.097/85.4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Estado do Pará - Secretaria de Viação e Obras Públicas (Drs. Eduardo Henrique Bastos e Marco Aurélio de Almeida Buarque). Agravados: Oswaldo Ferreira Seabra, Pedro dos Anjos Santos e José Christo (Dr. Platão Barros).

EMENTA: Recurso ordinário interposto um dia após o prazo legal não merece subir à segunda instância.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

AC. nº 1.536/85. Proc. TRT RO 1.362/85.3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Fernando Antonio Nunes Bittencourt (Dr. Olga Bayma e outro). Recorrido: Banco do Brasil S/A. (Dr. José Coriolano da Silveira).

EMENTA: O comprovante de pagamento de custas para preparo de recurso deve ser apresentado no original ou pelo menos em fotocópia autenticada na forma da lei. Xerox sem autenticação não prova pagamento e enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.537/85. Proc. TRT RO 1.314/85. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Araújo Monteiro (Dr. Marcílio Benício Gomes). Recorrido: Zaloy da Silva Barros (Dra. Ana do Socorro Nascimento de Arruda).

EMENTA: O depoimento do reclamante por si só é suficiente para não se reconhecer o vínculo empregatício.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.538/85. Proc. TRT RO 1.152/85. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Douglas Domingues) e Arnaldo Pereira de Oliveira (Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Convenções coletivas - Aplicação a sociedades de economia mista. Cabimento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção do apelo da reclamada, por falta de amparo legal, determinando o desentranhamento da contraminuta de fls. 128/130, por falta de habilitação de seu subscrito; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram provimento ao do reclamante, para determinar a inclusão na condenação da parcela de indenização pelo não cadastramento do PIS; por maioria de votos, deferiram o adicional de periculosidade nos termos da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.539/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1.311/85. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Sesur (Dra. Elza Maria M. de Sousa Franco). Recorrido-reclamante: Abrahaam Miguel Moura dos Santos.

EMENTA: O reclamado ao pagar ao reclamante vantagem devida a empregado celetista atribuiu ao mesmo um direito que pela sua continuidade não se lhe pode mais retirar.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, em virtude de não formulação da 2ª proposta de conciliação pela MM. Junta de origem, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.540/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1.360/85. 2ª. J. C. de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Dra. Eliana Travesso Calegari). Recorrido-reclamante: Aluizio de Souza Alegria (Drs. Hipólito da Luz de Barros Garcia e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira).

EMENTA: "Em se tratando de lesão de direito que atinja prestações periódicas, a prescrição é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma dessas prestações, e não da lesão do direito da qual se origina".

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 47 a 50, porque juntadas a destempo; sem divergência, rejeitaram a preliminar de litispendência, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.541/85. Proc. TRT R EX OFF 1.304/85. J. C. de Abaetetuba. Reclamante: Luiz Machado Lobato. Reclamado: Município de Moju - Prefeitura Municipal. Relator: Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Em face da revelia, foi o reclamado tido como confesso, fictamente, quanto à matéria de fato da reclamação. Onde é de se ter por verdadeira a declaração do reclamante de que apresentou as respectivas certidões de nascimento de seus filhos menores ao empregador, o que conduziu ao seu direito ao salário-família, corretamente deferido na sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.542/85. Proc. TRT RO 1.366/85.5a. J. C. de Belém. Prolocutor: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Touring Club do Brasil (Dr. Clímério Mendonça). Recorrido: José Manoel Pinto (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA: A Constituição Federal e a própria CLT preveem o direito de quaisquer trabalhadores se associarem em sindicatos visando ao estudo, defesa e coordenação dos respectivos interesses profissionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.543/85. Proc. TRT AI 1.390/85.5a. J. C. de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Distribel Ltda. (Dr. José Guilherme da Silva Bastos). Agravado: Cláudio Rodrigues Pereira (Dr. Paulo Frassinetti).

EMENTA: O depósito deveria, sem dúvidas, ser efetuado tomando-se por base o valor arbitrado na decisão para efeitos de custas. Depositando importância inferior como se comprovou, o recurso é manifestamente deserto.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.544/85. Proc. TRT DC 1.731/85. Prolocutor: Juiz Pedro Mello. (Presidente). Demandante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Belém do Pará (Drs. Frederico da Silva e José Maria Quadros de Alencar). Demandada: Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - Fenaseg (Dr. Paulo Brito Chermont).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Belém do Pará e Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - Fenaseg, exceto a cláusula XXVI, que foi por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Roberto Santos, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A partir de 1º de janeiro de 1985, as empresas de seguros privados e capitalização, estabelecidas em Belém-PA, concederão aos seus empregados, integrantes da categoria profissional dos securitários, a correção semestral automática dos salários a que se refere a Lei nº 6.708, de 30.10.79, alterada pela Lei nº 7.238/84, aplicando nos salários vigentes em 1º de julho de 1984, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de 75% (setenta e cinco por cento), fixado para o mês de janeiro de 1985, indistintamente para todas as faixas salariais. CLÁUSULA II - Para os empregados admitidos entre 1º.7.84 a 31.12.84, o reajuste previsto na cláusula I será concedido na proporção de 1/6 (um sexto) por mês com o pleito de serviço prestado. CLÁUSULA III - Serão considerados os aumentos espontâneos ou não, concedidos entre 1º.7.84 e a data da vigência da presente conciliação, excetuados da compensação os decorrentes de promoção, término de aprendizagem ou experiência, equiparação salarial, recomposição ou alteração

de salário resultante da majoração da jornada de trabalho. CLÁUSULA IV - Nenhum empregado da categoria profissional demandante poderá receber remuneração inferior ao valor de Cr\$365.000 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), com exceção do pessoal de portaria, limpeza, vigias, contínuos e assemelhados, que terão seus salários equivalentes a no mínimo Cr\$285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), reajustáveis semestralmente, segundo o critério legal vigente à época do reajuste futuro. CLÁUSULA V - Admitido empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, a qual será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. CLÁUSULA VI - A presente conciliação

não se aplica aos empregados que percebem remuneração especial fixada por instrumento escrito. CLÁUSULA VII - Para os empregados que percebem salário misto, parte fixa e parte variável, o aumento incidirá apenas sobre a parte fixa, assegurado, porém, o aumento mínimo correspondente à aplicação da percentagem estabelecida sobre o salário mínimo. CLÁUSULA VIII - É vedada a dispensa dos empregados que participem da Comissão de Salários do Sindicato demandante, no período de 60 (sessenta) dias antes e 60 (sessenta) dias após a data de início de vigência da presente conciliação, até o limite de 1 (um) empregado por empresa ou grupo de empresas. CLÁUSULA IX - Fica estabelecido que após cada período de 3 (três) anos completos de serviços, prestados ao mesmo empregador e contados a partir da data da admissão, o empregado receberá a quantia de Cr\$30.000 (trinta mil cruzeiros) por mês, a título de TRIÊNIO, a qual integrará a sua remuneração para todos os efeitos legais e será reajustada da semestralmente, segundo critério legal vigente à época do reajuste futuro. Parágrafo primeiro - O empregado que já percebe um quinquênio, fará jus ao seu reajustamento, de Cr\$45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), até completar dois triênios, quando passará ao regime estabelecido no "caput" desta cláusula. Parágrafo segundo - Não se aplica esta vantagem aos empregados que já percebem importância proporcionalmente maior a título de triênio, biênio ou anuênio. CLÁUSULA X - É vedada, ressalvada a hipótese de justa causa, a dispensa da empregada gestante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do período de repouso previsto no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XI - É vedada a dispensa, ressalvada a hipótese de justa causa ou por mútuo acordo com assistência do Sindicato demandante, por 30 (trinta) dias após ter recebido alta médica de quem, por doença, tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses contínuos. CLÁUSULA XII - Fica reafirmado que a 3ª. (terceira) segunda-feira do mês de outubro, será reconhecida como o "DIA NACIONAL DO SEGURITÁRIO", o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais. CLÁUSULA XIII - As empresas descontinuarão da remuneração mensal do empregado as parcelas relativas aos financiamentos feitos pelo sindicato demandante referentes à aquisição de medicamentos, serviço de prótese, despesas de estada em colônia de férias e despesas de ocupação de creche, desde que os descontos sejam autorizados pelo empregado e que não excedam a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal. CLÁUSULA XIV - Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, dado por escrito, será abonada, sem desconto, a ausência do empregado no dia de prova escolar obrigatória por lei, quando comprovada tal finalidade. Parágrafo único - Aceita a comprovação, a ausência será enquadrada no artigo 131, item IV, da CLT. CLÁUSULA XV - Fica estabelecido que, por ocasião do casamento, o empregado terá direito a 3 (três) dias

úteis de gala, não podendo coincidir esse período com os dias destinados ao repouso semanal remunerado ou aos feriados, comprovando-se o dia do casamento com a respectiva certidão. CLÁUSULA XVI - As empresas integrantes da categoria econômica demandante terão sua jornada de trabalho, anualmente, de segunda a sexta-feira. CLÁUSULA XVII - As empresas integrantes da categoria econômica demandada, às suas próprias expensas, farão seguro de acidentes pessoais a favor de seus empregados, garantindo indenização de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) por morte e no máximo Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) por invalidez permanente. Parágrafo único - A obrigação prevista nesta cláusula não se aplica às empresas que tenham feito seguro de acidentes pessoais nas mesmas ou em condições superiores. CLÁUSULA XVIII - As empresas que exigirem o uso de uniformes para os seus empregados, ficam responsáveis pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XIX - A ausência do empregado por motivo de doença, atestada pelo médico da entidade sindical demandante, ou, em casos de emergência, por seu dentista, será abonada inclusive para os fins previstos no inciso IV do artigo 131 da CLT. CLÁUSULA XX - Os empregados que não fizerem jus à concessão do auxílio-doença, por não terem completado o período de carência exigido pela Previdência Social, receberão da empresa o valor do auxílio-doença que seria devido hipoteticamente pelo INPS, sobre o seu salário-piso, pelo período de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA XXI - O empregador deverá fornecer ao empregado comprovante de pagamento de salários, com a discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados. De tais comprovantes, deverá constar a identificação da empresa e do empregado. Parágrafo único - Do referido comprovante deverá constar também a importância relativa ao depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS devido à conta vinculada do empregado, conforme estabelecido o § 1º do artigo 16 do Decreto nº 59.820, de 20.12.66. CLÁUSULA XXII - Salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada, os empregados convocados para a prestação obrigatória do serviço militar não poderão ser dispensados até 60 (sessenta) dias após o desengajamento da unidade militar em que serviram. CLÁUSULA XXIII - Durante a vigência da presente conciliação, as empresas integrantes da categoria econômica demandada concederão livre frequência aos seus empregados em exercício efetivo nas Diretorias do Sindicato demandante, da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e de Agentes Autônomos

de Seguros Privados e de Crédito e da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, até o limite de 7 (sete) membros para o Sindicato e 7 (sete) para a Federação e Confederação, limitado a um funcionário por empresa ou grupo de empresas e por entidade, os quais gozarão dessa franquias sem prejuízos de salários e do cumprimento do tempo de serviço. CLÁUSULA XXIV - As empresas que não fornecem alimentação própria aos seus empregados integrantes da categoria profissional de

mandante, obrigam-se a conceder-lhes "tickets" ou vales para a refeição, no valor de Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros) cada, reajustável semestralmente segundo o critério legal vigente à época do reajuste futuro, com a participação dos empregados no seu custeio, conforme determinação legal, podendo ser ditamente proporcional aos seus ganhos, e observadas as localidades onde existirem esses serviços de alimentação. Parágrafo primeiro - Serão excluídas da vantagem prevista nesta cláusula: a) os empregados que percebem remuneração superior a 15 (quinze) salários mínimos, nesta incluída a parte fixa e a parte variável, ressalvadas as situações já existentes; e b) os empregados que trabalham em horário corrido, de expediente único. Parágrafo segundo - Ficam desobrigadas da concessão estipulada nesta cláusula as empresas que puserem à disposição de seus empregados restaurante próprio ou de terceiros, onde sejam fornecidas refeições a preços subsidiados. CLÁUSULA XXV - As horas extraordinárias, isto é, aquelas excedentes da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, se e quando trabalhadas até o limite de 2 (duas) por dia, serão remuneradas com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor pago pela hora normal; as horas extraordinárias que excederem esse limite, ou seja, 2 (duas) por dia, serão remuneradas com o adicional de 30% (trinta por cento). CLÁUSULA XXVI - As empresas descontinuarão de todos os seus empregados admitidos até 31.12.84, 5% (cinco por cento) do salário já reajustado na forma desta conciliação, recolhendo a respectiva importância ao sindicato demandante, 15 (quinze) dias após efetuação do desconto. A importância arrecadada terá a finalidade de manter todos os serviços que são prestados à categoria pelo sindicato demandante. O des

conto de que trata a presente cláusula, foi desfeito da categoria demandante, manifestado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada nos termos do artigo 612 da CLT, combinado com o § 2º do artigo 612 do mesmo diploma consolidado e de acordo com a prerrogativa do sindicato, prevista na alínea "e" do artigo 613 da CLT. Parágrafo único - Para efeito do cálculo do desconto fixado na presente cláusula, não poderão ser deduzidas do reajustamento apurado no mês de janeiro de 1985, os adiantamentos salariais feitos a qualquer título, no decorrer do ano de 1984, inclusive os decorrentes da correção semestral de julho de 1984. CLÁUSULA XXVII - Os empregados que antes de 1º de novembro de 1984 percebiam menos que o atual salário mínimo, o salário resultante da aplicação da presente conciliação não poderá ser inferior ao que for atribuído aos admitidos após aquela data, com o salário mínimo vigente. CLÁUSULA XXVIII - Os empregados optantes pelo FGTS que hajam completado 29 (vinte e nove) anos de serviços prestados à mesma empresa, não poderão ser dispensados, salvo por motivo de acordo rescisório, falta grave ou por motivo de força maior, até que venham, a adquirir direito à aposentadoria por tempo de serviços após 30

(trinta) anos. Parágrafo único - Após completados 30 (trinta) anos de serviço, indispensáveis à aquisição do direito à aposentadoria, o empregado optante pelo FGTS poderá ser dispensado unilateralmente pela empresa. Aos empregados com 29 (vinte e nove) anos ou mais de serviços contínuos dedicados à mesma empresa, quando dela vierem a desligar-se definitivamente, exclusivamente por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente ao seu último salário nominal. As empresas que já concedem benefício maior ou equivalente, ficam desobrigadas do cumprimento desta vantagem. CLÁUSULA XXIX - No caso de pedido de demissão ou dispensa, a empresa se apresentará para homologação, quando devída, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do efetivo desligamento. Parágrafo primeiro - Se excedido o prazo, a empresa, a partir do 16º (décimo-sexto) dia útil, e até sua apresentação para a homologação, pagará ao ex-empregado importância igual a que este receberia se vigorasse o contrato de trabalho. Parágrafo segundo - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará do fato conhecimento, por escrito, ao sindicato, o que a desobrigará do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA XXX - A presente conciliação vigorará, com efeito retroativo, de 1º de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$250.000, na quantia de Cr\$24.348 para cada uma das partes.

AC. nº 1.545/85. Proc. TRT RO 1.231/85.1a. J. C. de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Marcodiesel Importação e Exportação Ltda. (Dr. Fernando Wanzeller) e Manoel Santos. Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Representante comercial - Não sendo formalizado o contrato de representação comercial autônoma, nem havendo registro do prestador de serviços no Conselho Regional de Representantes Comerciais Autônomos, presume-se que a relação era de emprego e, portanto, regida pela Lei 3.207, de 18 de julho de 1957.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.546/85. Proc. TRT EX DC 981/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém (Dr. José da Rocha Moreira). Demandadas: Federação Nacional dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares. Federação Nacional do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo e Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino.

Sexta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1985 - 21

EMENTA: Categoria profissional diferenciada. Extensão da decisão normativa. Restrição à base territorial do sindicato demandante.

DECISÃO: Por unanimidade decretaram a extensão da decisão contida no Acórdão nº 522/85, de 27 de maio de 1985, a todos os integrantes da categoria profissional e das categorias econômicas correspondentes, na base territorial de Santarém, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

AC. nº 1.547/85. Proc. TRT-RO 1.224/85. J.C.J. de Capanema. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Madeireira Bannach Ltda. (Dr. Rosomiro Arraes) Re corridos: Milton Muniz Chaves (Dr. Raimundo Caetano S. Castro) e Lopes José da Silva - Litisconsorte.

EMENTA: Quando demonstrada a necessidade legal de mudança, reajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para mandar re duzir para dezoito dias o valor dobrado dos salários retidos (Cr\$180.000), mantida a sentença nos demais termos. Outrossim, mandou riscar as expensas assinaladas às fls. 16, 17 e 18 do recurso, porque ofensivas à dignidade do Ilustre Magistrado prolator da decisão. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.548/85. Proc. TRT RO 1.157/85.1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Edilson Queiroz Palheta (Dr. José de Freitas Leite). Recorrida: Transportadora Duque Ltda. (Drs. Marilena Wanderley e Adalberto Ambrósio de Souza).

EMENTA: Dirigente sindical dispensado. Reposição do prazo da garantia de emprego violada. Discussão da hipótese:

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para determinar que a reclamada pague ao reclamante os salários dos dias em que o mantém afastado; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor que mandavam incluir na condenação o acréscimo do prazo de garantia de emprego, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.549/85. Proc. TRT RO 1.236/85. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Diógenes do Rego Martins (Dr. Raimundo Nonato Braga). Recorrida: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A.

EMENTA: Não há que cogitar de adicional de transferência, se no lugar de origem a prestação de serviços, ao contrário do que aconteceu no lugar de destino, não se fazia sob contrato de emprego, e sim como trabalhador avulso.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar adicionar a condenação as horas extras trabalhadas pelo reclamante diariamente, à razão de 30 minutos por dia útil; com acréscimo de 25%; estender esse percentual, de 25% a todas as horas extras que foram objeto da condenação; considerar o valor das horas extras habituais (30 minutos/dia) parte integrante do salário, para efeito de aumentar as diferenças de aviso prévio, de 13º salário, de férias proporcionais e de FGTS, já deferidas na sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$55.045 sobre Cr\$700.000.

AC. nº 1.550/85. Proc. TRT RO 1.245/85. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Edilson Gonçalves Matos (Dr. Odival Quaresma Filho). Recorrido: João Quintino da Silva (Dr. Roberto Reis).

EMENTA: Mesmo reconhecida a justa causa, faz jus o empregado ao pagamento integral das horas extras que trabalhou.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante o pagamento de horas extras com adicional de 25%, à razão de três horas e 3/4 por semana, bem como dois dias de repouso remunerado por mês, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

R E P U B L I C A Ç Ã O

AC. nº 1.476/85. Proc. TRT RO 1.039/85.6a. J.C.J. de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Recorrente: Contrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Leoncio Zeferino da Costa (Dra. Olga Bayma da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 66 a 68, porque juntados a destempo; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Ribamar Soares e Semiramis Ferreira que reformavam a sentença, e Lygia Oliveira que julgava extinta a ação, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

G. Nº 11724 Belém, 29 de novembro de 1985.
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 dias.)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS,
Juiz do Trabalho Presidente da QUARTA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

Faz SABER que, pelo presente, EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO SALRES RIBEIRO, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do processo nº JCJ-4a-1.891/85, em que é reclamado, sendo reclamante OSVALDO DE ABREU CORDOVIL, a realizar-se no dia 07 (SETE) do mês de JANEIRO de 1986, às 16:20 horas (Verão), na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 1º andar, conserente a Aviso prévio, ou pagamento do resto do contrato p/ metade, férias, grat. de natal, FGTS, sal. família, rep. re munerado (razão de Produção), baixa na CTPS e juros e correção monetária, tudo em quantia líquida.

Nesta audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DOIS dias do mês de DEZEMBRO de 1985 (mil novecentos e OITENTA e CINCO). Juiz Presidente (Antônio de Jesus), Auxiliar Judiciário, datilografado. E eu (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

G. Nº 11722 RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGALDO OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a Maria de Jesus Amorim Souza, Sebastião Magno da Silva e Souza, Luiz Sergio Borges, Paulo Sergio Carvalho de Siqueira, Ju celino Pereira Jr., Onézimo Miranda dos Santos, Regi na Marques de Albuquerque Maranhão, Valter Léo do Carmo Favacho, José Augusto Moura de Oliveira, Laura Edizia Mendonça Ribeiro, Julieta Anaice da Silva, Al berto Brito Ribeiro, Oberdam Gonçalves Silva, Orival do Queiroz, Portuga Auto Pcs., A.C. Cavalcante, Com. e Ind. de Mov. Guarujá, Francisco Barbosa Rabelo, Copel/ Com. Rep., Distr. Aurora, Ximenes e Ximenes, Aços Mecol Ind., Ind. Santarena de Alimentos, Argolo Mendes & // Silva, Abelardo Soares de Souza, Andes Auto Pcs., Ar mazen Imperial, José Fernando B. Brasil, Luiz Carlos/ Borges de Almeida, Antonio Carlos Fonteles de Lima, Gilberto Ribeiro, R.L. Ind. Com., Raimundo Germano P. Carlos Marques Cabeça, Cospama Com. Rep., que foram // apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo- 468, da parte Norte Mads. Imp. Exp., Finasa, Agrobanco, Financ. Bradesco, Bco. Estado do Pará, Varig, Bradesco, Cx. Econômica Federal, DC Ind. de Auto Pcs., Cobradis- Transp. Cometa, J. Paim S/A, Vinhos São Roque, Armando/ Pereira de Souza Neto, Frig. A.R. Gomes, Belauto S/A., S M Com. Serv., Rotopack Ltda, Linea Confecç., Cifema, Transp. Puma, Squibb, Banco Frances Bras., Bradesco, // Bco. Safra, Bco. Nacional, Bco. Brasil, Banerj, Bco. Noro- este, Basa, Bco. Mercantil Crédito, Mercapaulo, Bco. Fran- ces e Bras., Emfoco S/A., para apontamentos e protes- tos por falta de pagº. Onze (11) N/Promiss. Uma (1) Cg- dula Rural Pignoraticia, Duas (2) Ls. Cambio e Vinte e Seis (26) Dupls. de C/mercantis, Nos Valores de Cr\$- / 26.500/156.838/1.674.127/1.103.060/678.013/ = Cr\$- / 6.406.560/1.131.596/14.000.000/79.780/557.100/Cr\$- 211.775/30.322.272/1.001.497/540.844/1.249.480/Cr\$ 663.119/136.837/1.006.200/1.071.650/12.500.000/ Cr\$ 12.000.000/12.000.000/15.550.600/242.413/2.300.000 2.500.000/2.500.000/11.070.000/3.048.640/103.000// 8.510.230/1.061.535/5.996.125/57.500.000/10.000// 10.000.000/250.000/439.200/2.692.800/18.950.000// 36.432/Vencimentos Vários, por V;Sa., não pagas, a/ Favor de Norte Mads., Finasa, Agrobanco, Financ. Brades- co, Bco. Estado do Pará, Varig, Cx. Econômica Federal, // DC Ind. Auto Pcs., Cobradis, Transp. Cometa, J. Paim S/A Vinhos S. Roque, Peres Sanches, Frig. A R Gomes, Belau- to, S M Com Serv., Rotopack, Linea Confecç., Cifema, // Transp. Puma, Squibb, Sisema, digo Disema, Constr. Simel Cobras, Ind. Com. Mad. Caçula, Emfoco S/A, Impala-Im- // pressos Padronizados do Brasil, Respectivamente, e/ os intimo e notifico ou a quem legalmente os repre- sentem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, A Cedula Rural Pignora- tica, as letras de Cambio e as duplicatas de Contas Mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados/ dentro do prazo legal.

Belém-PA- 05 de Dezembro de 1985

(A) ISA VEIGA DE M. CORREA

OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-1º OFÍCIO.

(Ext. nº 6191, Reg. nº 16.487, Dia: 06.12.85)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 18

Autos de Representação da Comarca da Capital

Representante: O adv. Domingos Emri

Representada: A bacharela Maria Helena Almeida Ferreira,
Juiza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca
da Capital

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PREVARICAÇÃO - ERRO PRO- CESSUAL QUE NÃO CARACTERI- ZA O DELITO ALEGADO - ACU- SAÇÃO QUE SE REPELE - EX- PRESSÕES OFENSIVAS AO JUIZ QUE DEVEM SER RISCADAS DOS AUTOS E REMETIDAS A SECCÃO DA ORDEM DOS ADVOGA- DOS DO BRASIL SECCÃO DO PA- RÁ PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

ACORDAM, os senhores Desembargadores que cons- tituem o Conselho da Magistratura, por unanimidade de vo- tos, indeferir a representação formulada.

Belém, 27 de novembro de 1985

(a) Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 2 de dezembro de 1985

G. Nº 11717

Luís Faria
Secretário do TJE

Fortaria: nº 0286

O Excmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Mandar contar em favor da funcionária

Maria Rosa Lopes Gonçalves, Atendente Judiciário o Tempo de Serviço de quatro (4) anos, sete (7) me- ses e vinte (20) dias de serviços prestados, até 30 de outubro de 1985, de acordo com a certidão do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 28 de novembro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
presidente G. Nº 11717

Fortaria: nº 0287

O Excmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Mandar contar em favor do funcionário

Edison Gomes da Silva, Auxiliar Judiciário, o Tempo de Serviço de nove (9) anos, onze (11) meses e cinco (5) dias de Serviços prestados até 28 de agosto de 1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 29 de novembro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
presidente G. Nº 11717

Fortaria: nº 0288

O Excmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tri- bunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Otávio Marcelino Masciel para não titular de Vara, para responder pela 7ª Va- ra Penal, até a efetivação da liberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 02 de dezembro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
presidente G. Nº 11717

0101

Portaria: nº 0289

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Jacyra Moraes Rabelo Juíza de Direito de Primeira Entrância, lotada na 7ª Região Judiciária para responder pela Comarca de Portel, da mesma Região, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 03 de dezembro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
G.º 11718 presidente

Portaria: nº 0290

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela MARIA LIDIA TOCAN TINS DE SOUZA, Juíza de Direito de Primeira Entrância, lotada na 8ª Região Judiciária, para responder pela Comarca de Oeiras do Pará, da mesma Região, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 04 de dezembro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente G.º 11718

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 27/06/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 14/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ANTONIO FÁBIO CORRÊA DA COSTA.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ANTONIO FÁBIO CORRÊA DA COSTA
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAIA.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAIA
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR GEMINIANO PIEDADE FARIAS.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 17/07/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

GEMINIANO PIEDADE FARIAS
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA WILMA ALMEIDA MAGALHÃES.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

WILMA ALMEIDA MAGALHÃES
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E SENHORA ROSITA DO SOCORRO RIBEIRO MARQUES.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSITA DO SOCORRO RIBEIRO MARQUES
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 08/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR HILBERTO DOS SANTOS DUARTE.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 08/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM.

DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

HILBERTO DOS SANTOS DUARTE
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR RAIMUNDO NEVES RODRIGUES.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 08/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM.

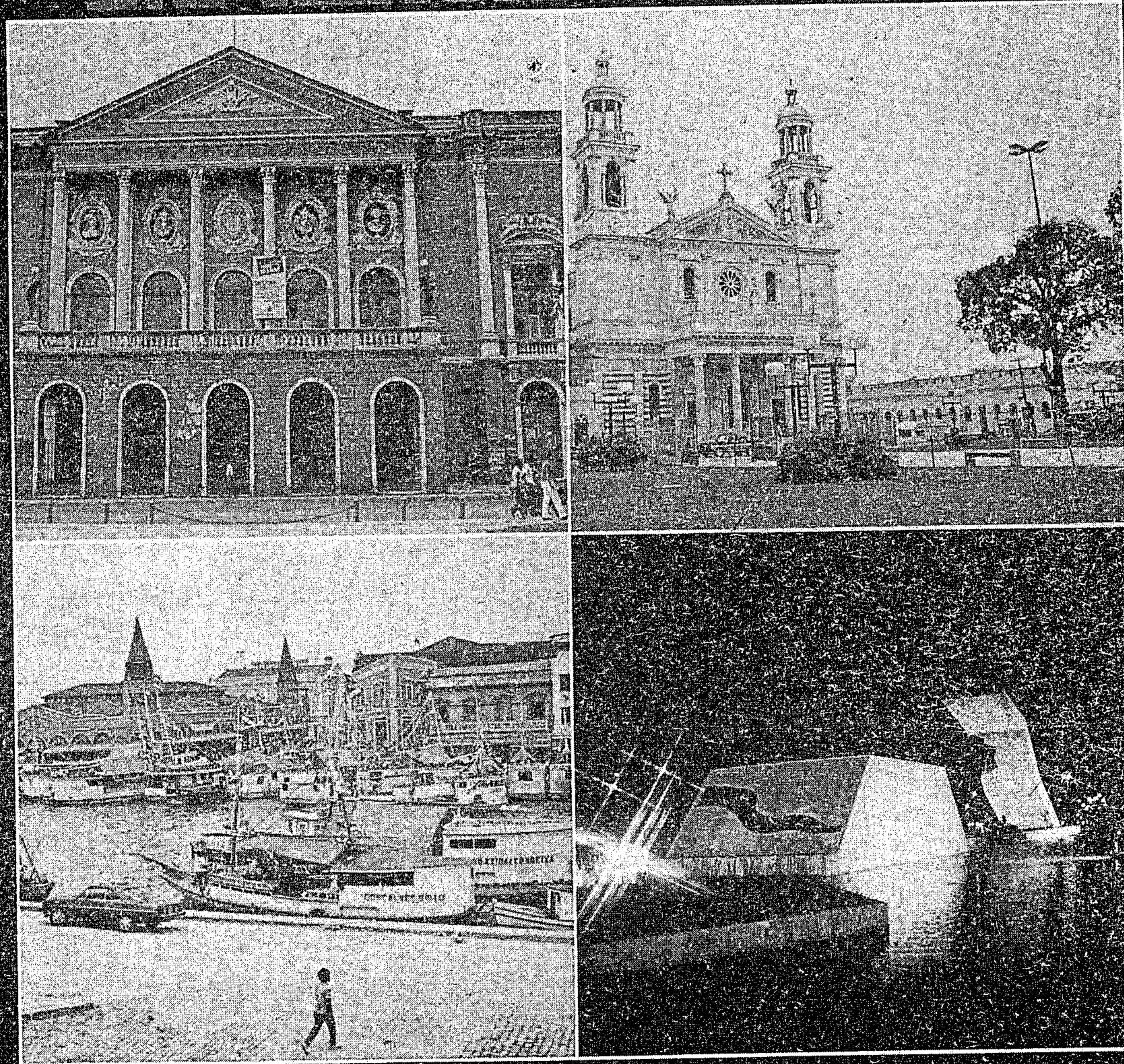
DATA: BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

RAIMUNDO NEVES RODRIGUES
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ADILSON MARTINS DA FONSECA.

VII RIO
SERVINDO
AO GOVERNO
E AO POVO
BRASILEIRO



Fotos: Wilson Motta

Fotos: Wilson Motta

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Arte